



## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro  
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique  
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio  
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão  
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo  
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira  
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

## LIDERANÇAS - 2013

### **BLOCO TRANSPARÊNCIA E RESULTADO - BTR - (COLIGAÇÃO PSDB - PSD - DEM - PEN - PHS - PPS - PR - PRTB - PTdoB)**

Líder: Deputado Lafayette de Andrada  
Vice-Líderes: Deputados Bosco, Rômulo Viegas e Fred Costa.

### **BLOCO AVANÇA MINAS - BAM - (COLIGAÇÃO PV - PTB - PSC - PSB - PP - PMN - PTC - PCdoB)**

Líder: Deputado Tiago Ulisses  
Vice-Líderes: Deputado Inácio Franco

### **PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT**

Líder: Deputado Paulo Guedes.  
Vice-Líderes: Deputada Maria Tereza Lara, Deputados Pompílio Canavez e Rogério Correia.

### **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**

Líder: Deputado Adalclever Lopes.  
Vice-Líderes: Deputados Sávio Souza Cruz e Vanderlei Miranda.

### **PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT**

Líder: Deputado Carlos Pimenta.  
Vice-Líder: Deputado Sargento Rodrigues

### **LIDERANÇA DA MAIORIA**

Líder: Deputado Gustavo Valadares

### **LIDERANÇA DA MINORIA**

Líder: Deputado Ulysses Gomes.

### **LIDERANÇA DO GOVERNO**

Líder: Deputado Bonifácio Mourão.  
Vice-Líderes: Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Deiró Marra, Duarte Bechir, Leonardo Moreira e Luiz Henrique.

## COMISSÕES PERMANENTES

### **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo Corrêa	BTR	Presidente
Deputado Inácio Franco	BAM	Vice-Presidente
Deputado Leonardo Moreira	BTR	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT (vaga cedida pelo BTR)	
Deputado Antônio Carlos Arantes	BAM	
Deputado Rogério Correia	PT	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB	

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Jayro Lessa	BTR	
Deputado Juarez Távora	BAM	
Deputado Célio Moreira	BTR	
Deputado Tenente Lúcio	PDT (vaga cedida pelo BTR)	
Deputado Romel Anízio	BAM	
Deputado Ulysses Gomes	PT	



Deputado Sávio Souza Cruz

PMDB

**COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Paulo Lamac	PT	Presidente
Deputada Luzia Ferreira	BTR	Vice-Presidente
Deputado Pompílio Canavez	PT	
Deputado João Leite	BTR	
Deputado Carlos Pimenta	PDT (vaga cedida pelo BTR)	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Almir Paraca	PT	
Deputado Rômulo Viegas	BTR	
Deputado Paulo Guedes	PT	
Deputado Fábio Cherem	BTR	
Deputado Lafayette de Andrada	BTR	

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 10 horas

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sebastião Costa	BTR	Presidente
Deputado Leonídio Bouças	PMDB	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR	
Deputado Luiz Henrique	BTR	
Deputado Duilio de Castro	BAM	
Deputado Gustavo Perrella	PDT (vaga cedida pelo BAM)	
Deputado André Quintão	PT	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Gilberto Abramo	PRB (vaga cedida pelo PMDB)	
Deputado Bonifácio Mourão	BTR	
Deputado Gustavo Corrêa	BTR	
Deputado Romel Anízio	BAM	
Deputado Tiago Ulisses	BAM	
Deputado Rogério Correia	PT	

**COMISSÃO DE CULTURA**

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras - 10h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Elismar Prado	PT	Presidente
Deputada Luzia Ferreira	BTR	Vice-presidente
Deputado Luiz Henrique	BTR	
Deputado Tiago Ulisses	BAM	
Deputado Carlos Mosconi	BTR	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Almir Paraca	PT	
Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR	
Deputado Rômulo Veneroso	BAM	
Deputado Zé Maia	BTR	

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE**

Reuniões Ordinárias – terças-feiras - 14h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Rômulo Veneroso	BAM	Presidente
Deputado Fred Costa	BTR	Vice-Presidente
Deputada Liza Prado	BAM	
Deputado Duílio de Castro	BAM	
Deputado Adalclever Lopes	PMDB	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Romel Anízio	BAM	
Deputado Bráulio Braz	BAM	
Deputado Tiago Ulisses	BAM	
Deputado Vanderlei Miranda	PMDB	

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras - 10h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Liza Prado	BAM	Presidente
Deputado Cabo Júlio	PMDB	Vice-presidente
Deputada Ana Maria Resende	BTR	
Deputado Glaycon Franco	BTR	
Deputado Almir Paraca	PT	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Antônio Carlos Arantes	BAM	
Deputado Leonídio Bouças	PMDB	
Deputado Fred Costa	BTR	
Deputado Doutor Wilson Batista	BTR	
Deputada Maria Tereza Lara	PT	

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS**

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9 horas

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Durval Ângelo	PT	Presidente
Deputado Rômulo Viegas	BTR	Vice-Presidente
Deputado Rogério Correia	PT (vaga cedida pelo PDT)	
Deputado Sebastião Costa	BTR	
Deputado Zé Maia	BTR	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Maria Tereza Lara	PT	
Deputado Bonifácio Mourão	BTR	
Deputado Paulo Lamac	PT (vaga cedida pelo PDT)	
Deputado Duarte Bechir	BTR	
Deputado Célio Moreira	BTR	

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 16 horas

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Duarte Bechir	BTR	Presidente
Deputada Maria Tereza Lara	PT	Vice-Presidente
Deputado Bosco	BTR	
Deputado Deiró Marra	BTR	



Deputado Elismar Prado

PT (vaga cedida pelo PDT)

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Neilando Pimenta

BTR

Deputada Luzia Ferreira

BTR

Deputado Rômulo Viegas

BTR

Deputado Rogério Correia

PT

Deputado Paulo Lamac

PT (vaga cedida pelo PDT)

**COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Reuniões Ordinárias – terças-feiras - 14h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Marques Abreu

BAM

Presidente

Deputado Ulysses Gomes

PT

Vice-Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite

PMDB

Deputado Mário Henrique Caixa

BAM

Deputado Tenente Lúcio

PDT

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Juarez Távora

BAM

Deputado Cabo Júlio

PMDB

Deputado Tiago Ulisses

BAM

Deputado André Quintão

PT

Deputado Carlos Pimenta

PDT

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Reuniões Ordinárias: - quartas-feiras – 14 horas

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Zé Maia

BTR

Presidente

Deputado Jayro Lessa

BTR

Vice-Presidente

Deputado João Vítor Xavier

BTR

Deputado Lafayette de Andrada

BTR

Deputado Adalclever Lopes

PMDB

Deputado Ulysses Gomes

PT

Deputado Romel Anízio

BAM

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Luiz Humberto Carneiro

BTR

Deputado Gustavo Corrêa

BTR

Deputado Sebastião Costa

BTR

Deputado João Leite

BTR

Deputado Ivair Nogueira

PMDB

Deputado Paulo Guedes

PT

Deputado Tiago Ulisses

BAM

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Célio Moreira

BTR

Presidente

Deputado Duarte Bechir

BTR

Vice-Presidente

Deputado Gustavo Corrêa

BTR

Deputado Rômulo Veneroso

BAM

Deputado Sávio Souza Cruz

PMDB

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Lafayette de Andrada

BTR



Deputado Gustavo Valadares	BTR
Deputada Luzia Ferreira	BTR
Deputado Inácio Franco	BAM
Deputado Ivair Nogueira	PMDB

### COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras - 16h30min

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sávio Souza Cruz	PMDB	Presidente
Deputado Tiago Ulisses	BAM	Vice-Presidente
Deputado João Vitor Xavier	BTR	
Deputado Juarez Távora	BAM	
Deputado Carlos Henrique	PRB (vaga cedida pelo BTR)	

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Adalclever Lopes	PMDB
Deputado Rômulo Veneroso	BAM
Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Antônio Carlos Arantes	BAM
Deputado Bosco	BTR

### COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras - 14h30min

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado André Quintão	PT	Presidente
Deputada Maria Tereza Lara	PT	Vice-Presidente
Deputado Fred Costa	BTR	
Deputado Fabiano Tolentino	BTR	
Deputado Neilando Pimenta	BTR	

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Paulo Lamac	PT
Deputado João Vitor Xavier	BTR
Deputado Bosco	BTR
Deputado Duarte Bechir	BTR
Deputado Ulysses Gomes	PT

### COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15 horas

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Antônio Carlos Arantes	BAM	Presidente
Deputado Fabiano Tolentino	BTR	Vice-Presidente
Deputado Inácio Franco	BAM	
Deputado Romel Anízio	BAM	
Deputado Paulo Guedes	PT	

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Glaycon Franco	BTR
Deputado Duílio de Castro	BAM
Deputado Antonio Lerin	BAM
Deputado Durval Ângelo	PT

**COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS**

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10 horas

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Vanderlei Miranda	PMDB	Presidente
Deputado Paulo Lamac	PT	Vice-Presidente
Deputado Célio Moreira	BTR	
Deputado Glaycon Franco	BTR	
Deputado Marques Abreu	BAM	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB	
Deputada Maria Tereza Lara	PT	
Deputado João Leite	BTR	
Deputado Doutor Wilson Batista	BTR	
Deputada Liza Prado	BAM	

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Doutor Wilson Batista	BTR	Presidente
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR	Vice-Presidente
Deputado Antonio Lerin	BAM	
Deputado Deiró Marra	BTR	
Deputado Gilberto Abramo	PRB (vaga cedida pelo PMDB)	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Hélio Gomes	BTR	
Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Tiago Ulisses	BAM	
Deputado Sebastião Costa	BTR	
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB	

**COMISSÃO DE SAÚDE**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 9h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Carlos Mosconi	BTR	Presidente
Deputado Carlos Pimenta	PDT	Vice-Presidente
Deputado Doutor Wilson Batista	BTR	
Deputado Arlen Santiago	BAM	
Deputado Pompílio Canavez	PT	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Luiz Henrique	BTR	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT	
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM (vaga cedida pelo BTR)	
Deputado Glaycon Franco	BTR (vaga cedida pelo BAM)	
Deputado Durval Ângelo	PT	

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 9 horas

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado João Leite	BTR	Presidente
Deputado Sargento Rodrigues	PDT (vaga)	Vice-Presidente



Deputado Cabo Júlio	cedida pelo PT)
Deputado Lafayette de Andrada	PMDB
Deputado Leonardo Moreira	BTR
	BTR

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Rômulo Viegas	BTR
Deputado Leonídio Bouças	PMDB
Deputado Sebastião Costa	BTR
Deputado Duarte Bechir	BTR
Deputado Tenente Lúcio	PDT (vaga cedida pelo PT)

**COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL**

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras - 14h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Rosângela Reis	BAM	Presidente
Deputado Bosco	BTR	Vice-Presidente
Deputado Neilando Pimenta	BTR	
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM	
Deputado Juninho Araújo	BAM	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputada Luzia Ferreira	BTR
Deputada Ana Maria Resende	BTR
Deputado Marques Abreu	BAM
Deputado Bráulio Braz	BAM

**COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Ivair Nogueira	PMDB	Presidente
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM	Vice-Presidente
Deputado Paulo Guedes	PT	
Deputado Gustavo Valadares	BTR	
Deputado Anselmo José Domingos	BAM	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Adalclever Lopes	PMDB
Deputado Elismar Prado	PT
Deputado Deiró Marra	BTR
Deputado Juarez Távora	BAM
Deputado Inácio Franco	BAM

**COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

## MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo Perrella	PDT	Presidente
Deputado Bráulio Braz	BAM	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR	
Deputada Ana Maria Resende	BTR	
Deputado Almir Paraca	PT	

## MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Carlos Pimenta	PDT
Deputado Antônio Carlos Arantes	BAM



Deputado Luiz Humberto Carneiro  
Deputado Zé Maia  
Deputado Elismar Prado  
Ouvidor-Geral: Deputado Inácio Franco

BTR  
BTR  
PT

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - 13ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura - Destinada a comemorar os 70 anos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

1.2 - Reunião de Comissões

### 2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

### 3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA



## ATAS

### ATA DA 13ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 24/5/2013

#### Presidência do Deputado Paulo Lamac

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Destinação da reunião - Composição da Mesa - Registro de presença - Execução do Hino Nacional - Exibição de vídeo - Palavras do Deputado Pompílio Canavez - Entrega de placa - Palavras da Desembargadora Deoclecia Amorelli Dias - Palavras da Sra. Beatriz Cerqueira - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Gustavo Valadares - Paulo Lamac - Pompílio Canavez.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Paulo Lamac) - Às 14h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### Ata

- O Deputado Gustavo Valadares, 2º-Secretário “ad hoc”, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a comemorar os 70 anos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

#### Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa as Exmas. Sras. Desembargadora Deoclecia Amorelli Dias, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e Beatriz Cerqueira, Presidente da Central Única dos Trabalhadores de Minas Gerais - CUT-MG -; e o Exmo. Sr. Deputado Pompílio Canavez, autor do requerimento que deu origem a esta solenidade.

#### Registro de Presença

O locutor - Gostaríamos de registrar a presença das Exmas. Sras. Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães e Camilla Zeidler, Desembargadoras do Trabalho da 3ª Região; Olívia Figueiredo Pinto Coelho, Juíza e Auxiliar da Presidência; e Lúcia Bernardes, Coordenadora-Geral do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – Sitraemg -; do Exmo. Sr. Guilherme Augusto de Araújo, Diretor-Geral do TRT da 3ª Região; e das Exmas. Sras. Kátia Ferraz, Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência; Maria Hélia dos Santos, representando os trabalhadores da Secretaria de Saúde de Sabará; e Patrícia Teixeira Braga, representando o Sicoob CoopJus. Contamos também com a presença de diversos magistrados, assessores, Diretores e servidores do TRT da 3ª Região.

#### Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

#### Exibição de Vídeo

O locutor - Convidamos os presentes a assistir a um vídeo institucional.

- Procede-se à exibição do vídeo.



## Palavras do Deputado Pompílio Canavez

Boa tarde. Sejam bem-vindos à nossa Casa, a Assembleia Legislativa, para esta comemoração tão importante.

Cumprimento o Presidente desta reunião, meu companheiro Deputado Paulo Lamac, que neste momento representa o Presidente da Assembleia, Deputado Dinis Pinheiro. Com muita alegria, também gostaria de dar as boas-vindas e cumprimentar as Exmas. Sras. Deoclecia Amorelli Dias, Presidente do TRT da 3ª Região, e Beatriz Cerqueira, nossa Presidente da CUT e coordenadora do Sind-UTE. Ela é a nossa companheira de luta de todas as horas. Sejam bem-vindas.

Dra. Deoclecia, tomei a iniciativa de requerer esta reunião solene porque realmente a CLT é um instrumento muito importante na vida dos trabalhadores e nas relações entre capital e trabalho. Sempre fui trabalhador de carteira assinada. Comecei a trabalhar antes de fazer 14 anos, em uma fábrica de tecidos, e o documento que eu tinha era uma Carteira de Trabalho, a carteira profissional. Depois tive diversas profissões na vida – os brasileiros têm muitas profissões na vida -, fui metalúrgico e siderúrgico e trabalhei com artesanato. Fui também bancário e sempre participei da luta dos trabalhadores. Fui Diretor e Presidente do Sindicato dos Bancários de Belo Horizonte quando ele tinha uma base territorial bastante grande e estava em quase todo o Estado, que é gigantesco. Temos um dos maiores Estados do Brasil. Então, sempre lutei e trabalhei na vida e tive a CLT como referência. É claro que, para se realizarem os acordos coletivos, ainda continuamos lutando. A Beatriz sabe bem disso, do trabalho que temos para que a organização dos sindicatos e dos trabalhadores seja cada vez mais livre. Devemos também nos organizar da forma mais livre possível. Essa é uma luta que a CUT vem fazendo há muitos anos. Existem ainda muitas coisas para conseguirmos, como, aliás, foi apresentado pelo bellissimo vídeo há poucos momentos.

Há muitas coisas para serem conquistadas, ainda mais em um país que está experimentando mudanças profundas nas relações de trabalho e na tecnologia. O Brasil está, cada vez mais, transformando-se em país avançado. Já somos hoje a 6ª economia mundial. Para nós é importante termos a CLT e também uma referência de luta e aprofundamento. Tivemos lutas históricas, como, por exemplo, a redução da jornada de trabalho. Foi uma luta dos sindicalistas de maneira geral. Quero aproveitar para cumprimentar todos os sindicalistas presentes. Na pessoa da Beatriz, como já disse, quero lembrar que a nossa luta não acaba. Muitas pessoas, em passado recente, diziam que os sindicatos tinham perdido importância. Não, eles têm ganho cada vez mais importância porque a complexidade das relações de capital e trabalho exige sempre mais sindicatos especializados e que estejam junto aos trabalhadores nas transformações que teremos pela vida.

Tenho a grande alegria de ser quase conterrâneo da Dra. Deoclecia. Ela é de Areado, bellissima cidade na beira do Lago de Furnas, e eu sou de Alfenas. Nossas cidades são vizinhas. Fazemos fronteira pela água e pela terra, Dra. Deoclecia. Fico muito feliz de ter uma conterrânea dirigindo o TRT e também de, no momento desta homenagem, ela ser a nossa Presidente. Temos trabalhado muito. Agora estamos levando para Alfenas, por exemplo, a 2ª Vara do Trabalho, a partir de uma luta da Dra. Deoclecia. Estamos já conseguindo ultimar os preparativos. Ela me fala muito, aliás, sobre os avanços tecnológicos da Justiça do Trabalho, que são importantes. Dra. Deoclecia, preparei um texto rápido para ler.

A CLT foi um dos eixos da mudança que o Brasil vinha sofrendo desde a Revolução de 1930. Sinalizou uma virada fundamental na história do País, que deixava de ser uma economia agrícola para se tornar cada vez mais industrial. Decretada em 1º/5/43, a CLT entrou em vigor em novembro desse ano, em pleno Estado Novo, no primeiro governo de Getúlio Vargas, no momento em que o Congresso havia sido dissolvido.

A consolidação das leis trabalhistas era uma necessidade do governo Vargas, populista e dependente da aclamação popular. Nesse período foi criado o Ministério do Trabalho, e a maioria das leis trabalhistas nasceram após 1930, quando triunfou a revolução que levou Vargas ao poder. O sindicalismo crescia sob as asas do governo, e foram feitas muitas leis para regulamentar o trabalho. Esse movimento era mais um reflexo da mobilização popular que propriamente um esforço legislativo, e isso fazia com que, às vezes, as leis se chocassem. Por isso foi designada uma comissão, em 1942, para criar uma lei definitiva. Seus 10 membros prepararam um anteprojeto para a CLT, que, em janeiro de 1943, foi levado aos sindicatos e aos empresários para que propusessem eventuais mudanças. Com o projeto concluído e a CLT decretada, começou uma discussão jurídica a respeito de sua natureza: seria mesmo uma consolidação ou um código, por também criar leis novas?

Embora houvesse essa discussão, a CLT foi recebida como um avanço nas relações sociais do País e um passo na sua evolução econômica. Até o fim do séc. XX, a CLT sofreu mudanças só em tópicos específicos, como a remuneração das férias. O que houve de significativo foi a equiparação gradual do trabalhador rural ao trabalhador urbano.

Cumprir ressaltar, neste momento, que a flexibilização do direito do trabalho deverá ser sopesada com muita seriedade por todos os aplicadores do direito, a fim de que o Brasil, de forma sustentável, evolua e cresça proporcionando aos seus trabalhadores e aos micro e pequenos empregadores condições dignas de desenvolvimento e trabalho.

Muito obrigado e muito boa tarde a todos.

## Entrega de Placa

O locutor – Neste momento, o Deputado Paulo Lamac, representando o Deputado Dinis Pinheiro, Presidente da Assembleia Legislativa, fará a entrega à Desembargadora Deoclecia Amorelli Dias, Presidente do TRT da 3ª Região, de placa alusiva a esta homenagem. A placa a ser entregue contém os seguintes dizeres: “Sancionada pelo Presidente Getúlio Vargas em 1º/5/43, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – foi motivo de grande comemoração para os trabalhadores brasileiros, até então desamparados das mínimas garantias legais. Ao longo do tempo, a Consolidação tornou-se a principal norteadora do equilíbrio entre capital e trabalho, pacificando conflitos sociais e lançando bases para a formação do princípio da dignidade, que hoje permeia todo o ordenamento jurídico brasileiro. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais se junta a todo o País na comemoração dos 70 anos da CLT, prestando justa homenagem a esta que é uma das principais contribuições legislativas para a garantia dos direitos dos trabalhadores”.

O Sr. Presidente - Convido o Deputado Pompílio Canavez a nos acompanhar na entrega da placa.



- Procede-se à entrega da placa.

### **Palavras da Desembargadora Deoclecia Amorelli Dias**

Exmos. Srs. Deputado Paulo Lamac, na pessoa de quem cumprimento os demais integrantes desta Mesa; Deputado Pompílio Canavez, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem; Sras. Desembargadoras Dra. Emília Facchini, Dra. Maria Lúcia Cardoso de Magalhães e Dra. Camilla Zeidler, senhoras magistradas Dra. Olívia, Dra. Taísa e Dra. Lúcia Bernardes, Presidente do Sitraemg; Srs. Diretores, na pessoa do nosso Diretor-Geral, Dr. Guilherme Araújo; senhores assessores, servidores da Casa, demais representantes de entidades e sindicatos, senhoras e senhores, faço também um cumprimento especial àquela jovem plateia à nossa esquerda, nas galerias, acreditando que, dessa bancada aí de cima, sairão muitos advogados, muitos Juizes e muitos Promotores.

Minhas primeiras palavras são de agradecimento ao Deputado Paulo. Peço a V. Exa. que expresse a nossa gratidão, os nossos melhores sentimentos ao Sr. Presidente desta Casa, Deputado Dinis Pinheiro, e a todos os Deputados que compõem esta Assembleia. O Tribunal se sente extremamente honrado por esta acolhida amigável e pela homenagem aos 70 anos da lei que rege todas as nossas relações de trabalho. Ao Deputado Pompílio, autor dessa mensagem, conhecedor da matéria e ex-líder sindical atuante, um agradecimento especial por nossa amizade. Recebemos de coração esta homenagem.

Diferentemente do que ocorreu com o direito comum, o direito do trabalho nasce embalado pelas questões sociais e econômicas e destas sofre direta influência. Sendo o direito do trabalho um ramo do direito diretamente relacionado com o desenvolvimento das relações capitalistas de produção, pode-se dizer que o seu processo de consolidação no Brasil deu-se de forma um tanto tardia, em comparação com outros países que experimentaram a Revolução Industrial. A formação e o desenvolvimento do direito do trabalho no Brasil foi o resultado da influência de fatores externos e internos. Como exemplo daqueles, pode-se mencionar a crescente evolução legislativa do direito do trabalho em muitos países, com a adesão ao Tratado de Versalhes e o compromisso de observância de normas laborais mínimas, decorrente do ingresso na OIT; e, como fatores internos, o movimento operário organizado por imigrantes com inspirações anarquistas, em fins de 1800 e início de 1900, o surto industrial resultante do fim da Primeira Guerra Mundial, com a elevação do número de fábricas e de operários, e a política trabalhista de Getúlio Vargas em 1930.

Até 1888, predominava a utilização da mão de obra escrava, fator que, por si só, impedia o reconhecimento e a estabilização desse ramo jurídico. É somente na passagem do séc. XIX para o XX que as primeiras leis de proteção ao trabalhador começaram a ser editadas no Brasil. A título exemplificativo, podemos citar o Decreto nº 1.162, de 1890, que concedia férias aos trabalhadores do setor ferroviário, e o Decreto nº 1.313, de 1891, que estabelecia limites para a jornada de trabalho dos menores. Na legislação da época, é possível destacar a lei de concessão do direito a férias, de 1925; a que criou a carteira de trabalho, em 1932; a que instituiu o salário mínimo, em 1936, e a que regulou as associações profissionais sindicais, em 1939. Tratava-se, no entanto, de normatizações isoladas, incapazes de catalogar o direito do trabalho como um ramo autônomo do direito.

A promulgação das primeiras leis trabalhistas esparsas começou a abrir caminhos para se implementar uma nova mentalidade, pautada pelo respeito à dignidade do trabalhador e pela garantia de sua subsistência, impedindo que permanecessem as condições de precariedade e submissão que marcaram as relações escravocratas. Além do mais, foram criados marcos institucionais para preservar o trabalho como valor.

É importante ressaltar que, em 1917, entrou em vigor o Código Civil, que disciplinava o contrato de locação de serviços. Embora com uma lógica um tanto distinta da utilizada no direito do trabalho, a regulamentação civilista deu impulso a um novo período no desenvolvimento dessa área jurídica no Brasil, tendo em vista que regulamentava de forma sistematizada um tipo de relação de trabalho a partir da qual a relação de emprego vai se estabelecer.

Esse processo de sistematização tomou impulso maior em 1930, quando Getúlio Vargas assumiu o poder e iniciou-se a partir de então um processo de elaboração de normas sociais até então sem precedentes em nossa história. Pouco antes, em 1919, convém recordar, o Brasil passava a integrar a Organização Internacional do Trabalho – OIT - como sócio fundador, fator que o impelia à adoção mais efetiva de leis de proteção ao trabalhador.

Em 1941, depois de instaurada a Justiça do Trabalho, tornou-se necessária a criação de leis específicas que regulassem a atividade profissional. No ano de 1942, juristas de renome como Segadas Vianna, Oscar Saraiva, Luiz Augusto Rego Monteiro, Dorval Lacerda Marcondes e Arnaldo Lopes Sússekind foram convidados a participar do projeto de elaboração da CLT. Essa comissão assumiu a responsabilidade de reunir e consolidar as leis trabalhistas da época, a maioria delas promulgada após a posse de Getúlio Vargas com a chamada Revolução de 1930. O texto do anteprojeto teve como base as conclusões do 1º Congresso Brasileiro de Direito Social, realizado em maio de 1941, em São Paulo; as convenções internacionais do trabalho, a encíclica “Rerum Novarum” e, finalmente, os pareceres dos consultores jurídicos Oliveira Viana e Oscar Saraiva, aprovados pelo Ministro do Trabalho. Os membros da comissão trabalharam sem remuneração e sempre após as 17 horas, para manter as respectivas rotinas profissionais.

Em novembro de 1942 foi apresentado o anteprojeto da CLT, publicado posteriormente no diário oficial para receber sugestões. Em janeiro de 1943 a proposta foi apresentada a sindicatos de trabalhadores e a empregadores para que fossem sugeridas eventuais alterações. Após estudar o projeto, Getúlio Vargas exarou despacho louvando e nomeando os coautores para examinar as sugestões e redigir o projeto final.

E, finalmente, em 1º/5/43 surgiu a CLT por meio do Decreto-Lei nº 5.452, sancionado pelo Presidente Getúlio Vargas e assinado em pleno Estádio de São Januário, do Clube de Regatas Vasco da Gama, que estava lotado para a comemoração, acabando por unificar toda a legislação trabalhista até então existente no Brasil, com início de vigência seis meses depois, precisamente no dia 10 de novembro.

Após este relato da história, é fácil concluir que o processo de sistematização culminou com a elaboração da CLT, marco na construção do direito do trabalho brasileiro. Com sua elaboração, pode-se falar no Brasil da existência de um direito do trabalho consolidado como ramo jurídico autônomo.



Assim, há 70 anos nasceu a Consolidação das Leis do Trabalho, também conhecida pela sigla CLT, principal norma legislativa brasileira referente ao direito do trabalho e ao direito processual do trabalho, apta a regular as relações individuais e coletivas do trabalho nela previstas, notadamente os conflitos laborais entre empregados e empregadores.

Em seus primórdios, portanto, a CLT rompeu a inércia de um sistema jurídico ainda incipiente e despreparado para enfrentar as demandas de um mundo cada dia mais moderno e carente de garantias ao trabalhador.

Independentemente de quaisquer polêmicas quanto a sua fonte de inspiração ou até mesmo quanto a sua motivação, o certo é que ao longo do tempo ela se firmou como uma das principais contribuições do nosso ordenamento jurídico para a garantia dos direitos dos trabalhadores. A CLT se tornou norteadora do equilíbrio entre capital e trabalho, estabelecendo-se como fundamental mecanismo de pacificação dos conflitos sociais e se revelando como protagonista importante na formação de um novo modelo jurídico.

Por se tratar de marco civilizatório mínimo e por consagrar direitos humanos e sociais, a CLT não fica ultrapassada em sua essência, pois os direitos civis e políticos, por mais antigos que sejam, não perdem a sua eficácia. Na realidade, ali há muitas modernidades. Um exemplo interessante está na obrigação da assistência gratuita, pelos sindicatos, no momento da homologação. O texto foi também vanguardista em vários outros aspectos quando, por exemplo, estabeleceu dispositivos sobre os conglomerados financeiros e a sucessão de empresas ou de empregadores.

Portanto, os 70 anos não são apenas as sete décadas de uma codificação de regras que restaram impressas no papel. Ao revés, estes 70 anos configuram um processo muito vivo de assimilação de direitos e de deveres e, por que não dizer, de reconstrução desses direitos e deveres no percurso de interpretação e de aplicação pelo Poder Judiciário. Vejo-a como uma jovem e revigorada senhora.

No momento atual, após longo caminho percorrido para criação e implementação dos direitos trabalhistas, seria salutar perquirir sobre o que pode ser ajustado para os próximos anos, mormente em se considerando ser inegável que ainda persistem problemas à espera de solução e que são objetos de constantes estudos e debates no meio jurídico.

Uma das mais acaloradas discussões refere-se à flexibilização e à desregulamentação das relações de trabalho. Ao contrário do que pensam alguns, existe uma extensa relação de leis que já flexibilizam a legislação do trabalho, entre as quais se destacam: o fim da estabilidade em 1966 com a opção pelo FGTS, posteriormente confirmada na Constituição de 1988, que possibilitou ampla liberdade aos patrões para despedir o empregado; depois, em 1974, a lei que possibilitou o funcionamento de empresas de trabalho temporário introduzindo a terceirização, os dispositivos sobre as cooperativas e a criação do banco de horas em 1998. Artigos e seções foram eliminados da lei, como os que tratavam da emissão da Carteira de Trabalho, das atribuições das comissões de salário mínimo, da fixação do salário mínimo, dos serviços de estiva, dos serviços de capatazias nos portos, da comissão do imposto sindical, são exemplos que cito também. Em 2011 a CLT reconheceu o trabalho à distância, haja vista que a Lei nº 12.551 concedeu os mesmos direitos trabalhistas a empregados que exercem trabalho remoto.

O sistema constitucional brasileiro é caracterizado pela intervenção do Estado nas relações de trabalho e na menor amplitude da autonomia da vontade das negociações coletivas. A Constituição de 1988 chegou a flexibilizar regras do direito do trabalho, conforme se verifica principalmente no art. 7º e incisos, pelos quais possibilita a redução dos salários por convenção ou acordo coletivo de trabalho - inciso VI -, compensação ou redução da jornada de trabalho mediante acordo ou convenção coletiva - inciso XIII -, e aumento da jornada de trabalho nos turnos ininterruptos de revezamento para mais de 6 horas diárias, através de negociação coletiva.

Entretanto, a Constituição estabelece limites à flexibilização: alguns direitos só podem ser reduzidos por meio de negociação coletiva, ressalvadas as normas de proteção mínima contidas na Constituição e as normas de ordem pública e de segurança e medicina do trabalho que não podem ser reduzidas ou suprimidas nem mesmo por instrumento coletivo. Pessoalmente, defendo a possibilidade de reforma na CLT, desde que mantido, de um lado, um nível de direitos não transacionáveis, abaixo dos quais não se concebe a dignidade do ser humano; e, de outro lado, admitida a simplificação da legislação apenas para atender a peculiaridades regionais ou profissionais, motivar ou facilitar a implementação de novas profissões, novas tecnologias ou de novos métodos do trabalho, sempre mediante negociação coletiva. A CLT não acompanhou essa evolução, existindo inegáveis lacunas na lei. Aqui invoco as palavras do Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Presidente do TST, em recente entrevista à revista "Veja", quando perguntado se a CLT precisa ser atualizada. Diz S. Exa.: "A CLT tem de ser repensada e atualizada continuamente. Ela tem o pecado comum a quase toda a nossa legislação, de ser muito detalhista. Isso fossiliza a legislação e limita o âmbito da negociação. Nosso legislador parece que tem receio de estabelecer normas mais genéricas e permitir aos Juízes a interpretação e o ajuste, o que tumultua a relação, porque os fatos são muito dinâmicos".

Ainda dentro da mesma leitura, para alguns segmentos da sociedade a CLT é considerada uma das principais vilãs quando o assunto é o desemprego, pois entendem que ela torna complicada a contratação de pessoas, principalmente por empresas de pequeno e médio porte. Exemplo recente desse tipo de argumentação foi a forma desairosa como se recebeu a chamada PEC das Domésticas. A avalanche de críticas sofridas e as ameaças de que aumentaria o número de desempregados mal possibilitaram a percepção de que o tempo passou e somente quase 70 anos depois é que houve o completo reconhecimento do direito dos trabalhadores domésticos, com a promulgação da proposta de emenda à Constituição que dá mais direitos a essa classe.

A meu juízo, não procede a mencionada censura sobre o desemprego. Como as leis econômicas explicam, quando um bem sofre acentuada demanda, porém tem oferta limitada, seu preço no mercado sobe. Ora, sem uma regulamentação na relação capital e trabalho, essas forças de mercado fariam com que os salários subissem conforme o desemprego caísse ou vice-versa, efeito esse encontrado em países com leis trabalhistas tênues ou inexistentes, como a China. Especificamente neste caso, basta citar a diferença entre as condições de trabalho dos empregados brasileiros e dos chineses. Nada mais equivocado que o pensamento de que precisamos nos adequar para concorrer com a competitividade chinesa. A legislação trabalhista deve ser vista e tratada de forma independente do mercado, sob pena de se usar a mão de obra trabalhadora como moeda deste mesmo mercado.

Outro sofisma contra a CLT é dizer que os salários e encargos sociais oneram por demais as empresas, prejudicando o crescimento da produção nacional. Em primeiro lugar, os defensores da flexibilização, quando falam em desoneração das folhas de pagamento, não mencionam redução de encargos sociais, mas limitação de direitos assegurados na CLT. O jurista Arnaldo Süssekind demonstrou



que a afirmativa de que a legislação de proteção ao trabalho tem influência negativa na economia não corresponde à realidade, confrontando números reveladores obtidos em pesquisas nos Estados Unidos com salários e encargos sociais praticados no Brasil e em outros países, como Alemanha, Suécia, França, Estados Unidos, Japão e Grã-Bretanha. Com certeza, as dificuldades enfrentadas pelo Brasil em busca do desenvolvimento econômico estão muito mais relacionadas às altas taxas de juros, bem como ao comprometimento de grande parte do orçamento nacional com o serviço das dívidas interna e externa, do que ao caráter social e protetivo das leis de trabalho.

Neste momento de celebração, é pertinente formular, para reflexão, algumas questões acerca da história anteriormente narrada. Por exemplo, por meio de quais vestígios do tempo se pode conhecer o que foram esses anos de vigência da CLT? Onde buscar o seu sentido original e o que foi adquirido ao longo desses anos? O que ocorreu com o sindicalismo, com a jornada de trabalho, com o regime de proteção da saúde do trabalhador e com as garantias de emprego?

Outrossim, é impossível não reconhecer que nesses 70 anos de existência, a CLT deixou suas marcas na história e, sobretudo, vem se aprimorando com a participação dos vários segmentos da sociedade moderna que interagem na construção dos direitos e deveres nas relações de trabalho, sempre com o olhar voltado para a preservação das garantias fundamentais inseridas na Constituição da República.

Para um Estado que nasceu patrimonialista e pautado por relações autoritárias e assimétricas, o advento da CLT promoveu uma verdadeira revolução ao fazer valer uma melhor distribuição de renda em benefício de quem trabalha, reduzindo, assim, os níveis de desigualdade e fortalecendo o mercado consumidor interno, o que também propicia benefícios à atividade produtiva.

A análise dessas sete décadas demonstra, por fim, a inegável atuação da CLT como protagonista na formação de um novo modelo jurídico. Mas os desafios continuam, pois é imprescindível manter o trabalho como valor estruturante da sociedade e de preservação da dignidade do ser humano.

Mais uma vez, agradeço a presença de todos, sem a qual esta celebração, esta homenagem, não poderia ocorrer. Muito obrigada.

### **Palavras da Sra. Beatriz Cerqueira**

Boa tarde a todos e a todas. Primeiramente eu gostaria de agradecer porque creio que houve quebra de protocolo. Neste momento de celebração, sinto-me muito honrada de estar aqui porque celebramos termos ido ontem para a rua, quando enfrentamos muita repressão, muitos preconceitos, para conquistar direitos. Em sendo assim, agradeço a oportunidade e a quebra de protocolo.

Cumprimento o Deputado Pompílio Canavez, autor do requerimento que deu origem a esta reunião. Trata-se de um Deputado que sempre se tem colocado a serviço das lutas dos trabalhadores de Minas Gerais. Cumprimento e agradeço ao Deputado Paulo Lamac, que, igualmente, coloca-se à disposição das lutas. Em 2011, durante uma greve nossa, ele se deslocou imediatamente, frente a um pedido nosso, até a Cidade Administrativa para impedir que o batalhão de choque continuasse batendo e jogando gás de pimenta nos professores que estavam em manifestação. E cumprimento a Desembargadora Deoclecia Amorelli Dias, Presidente do TRT da 3ª Região, a quem tive o prazer de conhecer hoje.

Sou professora da rede pública e, atualmente, represento a CUT de Minas Gerais, que, neste mesmo ano de celebração dos 70 anos da CLT, celebra 30 anos de vida. Ou seja, a CUT, neste ano, celebra 30 anos; e eu começo exatamente refletindo sobre a comemoração.

Se estamos celebrando 70 anos da CLT, na verdade em vários momentos tivemos muitos enfrentamentos, muitos momentos de luta para que direitos do trabalhador e da trabalhadora fossem respeitados. Fiquei pensando, se eu tivesse direito à fala, o que eu poderia dizer, porque de grande parte dessa história eu não participei, mas, sim, estudei, como já disse. Recentemente, no início do ano 2000, fomos às ruas exatamente para protestar contra a flexibilização; e me lembro do art. 618. De lá para cá, a organização dos trabalhadores tem sido importante para não retrocedermos. Isso porque, como podem observar, tem sido muito comum falar da modernização. É a modernização do direito, é a modernização das leis de trabalho. E, sob o discurso da modernização, propõem-se retrocessos que às vezes não enxergamos num primeiro momento, mas que significam ataques aos direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras. Aí eu cito, como exemplo, nesta oportunidade, o Projeto de Lei nº 4.330, que trata da terceirização. Iniciamos um processo de resistência a esse projeto porque é exatamente sob o discurso da modernidade que precisamos modernizar as relações. Propõe-se um mecanismo que vai precarizar as relações de trabalho, vai fragilizar o vínculo de trabalho, vai dispersar a organização dos trabalhadores, vai baixar os níveis de efetividade dos nossos direitos enquanto trabalhadores.

Esse projeto, aceleradamente, tramita hoje na Câmara dos Deputados, e eu não poderia, no momento de celebrar direitos, esquecer-me de que corremos o risco de uma afronta a direitos importantes, porque a terceirização vem na contramão de tudo o que estamos celebrando neste momento. Aliás, vou um pouco além, vou ser um pouquinho mais ousada. A terceirização, no caso do setor público, não vou dizer via de regra, mas contribui até com a corrupção, porque são mecanismos para se fazer caixa dois, mecanismos para que eu possa empregar aqueles que não são concursados, mas a quem eu devo favores eleitorais. Então, creio que ser contra esse projeto de lei é um dever de todos e de todas que defendem os direitos dos trabalhadores, seja nas ruas, seja nos tribunais. Onde quer que estejamos, é necessário que cada um, na sua frente de batalha, faça com que sejamos vitoriosos nesse processo.

Quero também, neste momento, registrar questões importantes. No momento em que celebramos, precisamos estar atentos à realidade, não aderindo ao discurso dessa modernização ou atualização. Na verdade, uma legislação de 70 anos é muito jovem. Nós temos pouco tempo de democracia. A ditadura militar foi outro dia, temos pouco tempo de República. O problema é que às vezes as pessoas contam o tempo de acordo com a conveniência, mas está tudo muito novo, e o que precisamos é avançar em direitos. Aí é necessário que, ao celebrarmos, também não nos esqueçamos de situações que acontecem em nosso Estado, que podem estar acontecendo ao nosso lado.

Enquanto assistia ao vídeo institucional, eu me lembrava de que, em Minas Gerais, há 1.500.000 crianças em situação de trabalho infantil. Eu me lembrava também que aqui, no Estado de Minas Gerais, existe uma política de criminalização e judicialização das lutas sociais. Todas as nossas manifestações de rua vão para o Judiciário, como a recente greve dos servidores municipais e o



cerceamento e a restrição da utilização das vias públicas. Todas as nossas lutas são criminalizadas porque, se nos manifestamos, é o Batalhão de Choque que vem sempre nos recepcionar, e passamos a responder inclusive criminalmente, posteriormente às nossas manifestações. Ou seja, a manifestação, que é um instrumento para se agregar valor político à luta por direitos, tem sido cada vez mais impedida no nosso Estado, e acho que essa situação merece a nossa reflexão.

Desejo que possamos celebrar muitas conquistas e muitos direitos, pois, se celebrarmos, isso é porque em outro momento resistimos e confrontamos muito. Hoje há o desconforto em relação à ampliação de direitos das empregadas domésticas, mas ontem houve o desconforto com a abolição da escravatura, o desconforto com o estabelecimento do salário mínimo. Toda vez que há um patamar de conquista de direitos para o trabalhador, há um estranhamento, um impacto, um choque na sociedade, como se nós, trabalhadores, fôssemos desestabilizar, social e economicamente, uma sociedade. Sabemos que haver trabalhadores bem-remunerados, respeitados nos seus direitos, e com possibilidades de ampliá-los, só faz bem à nossa sociedade. O lucro e o mercado não podem se sobrepor aos direitos fundamentais dos trabalhadores e das trabalhadoras.

Então felicito a Assembleia Legislativa por esta iniciativa e espero continuar onde estou, nas ruas de Belo Horizonte ou nas manifestações de Brasília, para não darmos nenhum passo atrás em relação aos direitos, mas avançarmos na consolidação cada vez maior de direitos para os trabalhadores e para as trabalhadoras. Para isso contamos com todos do Poder Judiciário, que estão aqui participando desta solenidade, porque vocês são atores importantes nesse processo, assim como os sindicalistas e outras lideranças. Obrigada, boa tarde.

### Palavras do Sr. Presidente

Novamente muito boa tarde a todos e a todas. É uma satisfação recebê-los aqui, nesta tarde. Exma. Sra. Desembargadora Deoclecia Amorelli Dias, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, é uma grande honra recebê-la nesta Casa; caro amigo Deputado Pompílio Canavez, em primeiro mandato nesta Casa, assim como eu, mas que vem nos dando a oportunidade de grande aprendizado com sua experiência de vida e como administrador público, autor do requerimento que deu origem a esta reunião especial; e Sra. Beatriz Cerqueira, Presidente da CUT Minas, que me antecedeu nesta tribuna. É uma grande satisfação falarmos aqui sobre esta data, uma comemoração que considero importante, neste momento histórico importante pelo qual o nosso país está passando.

No momento em que a CLT completa 70 anos, estamos convivendo talvez com os índices mais baixos de desemprego em nosso país e os índices mais altos de emprego formal, fruto de mudanças importantes, estruturais que vivenciamos nos últimos anos. Então, parece-me uma data feliz. Acredito que em outros aniversários da CLT talvez tivéssemos menos a comemorar em relação ao número de brasileiros e brasileiras que podiam, naqueles momentos, exercer os direitos concedidos aos trabalhadores brasileiros. Então, fico bastante satisfeito e honrado de estarmos, nesta tarde, celebrando os 70 anos desse diploma legal, num momento em que há um número grande de brasileiros que podem se beneficiar e ter os seus direitos reconhecidos em seus empregos formais. Portanto, a todos esses brasileiros e brasileiras, gostaria de transmitir também os cumprimentos desta Casa Legislativa.

Muitos nos acompanham pela TV Assembleia, que transmite esta reunião ao vivo para todo o Estado de Minas Gerais. Acredito que esta é uma data importante para todos os brasileiros e brasileiras. Fico muito honrado por representar nesta solenidade o Deputado Dinis Pinheiro, Presidente desta Casa, que infelizmente não pôde estar presente e nos deu a incumbência de representá-lo.

Se hoje um maior número de brasileiras e brasileiros tem acesso ao trabalho produtivo e digno, realizado em condições de liberdade, segurança e igualdade, isso se deve, em grande medida, à CLT, aprovada pelo então Presidente da República Getúlio Vargas, na simbólica data de 1º de maio de 1943. É, portanto, com a máxima satisfação que participo desta reunião especial, em que celebramos as sete décadas da CLT, codificação que tem desempenhado papel essencial para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais e o desenvolvimento econômico e social do País.

Apresento os cumprimentos do Legislativo mineiro à Desembargadora Deoclecia Amorelli Dias, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Da mesma forma, cumprimento todos os trabalhadores e trabalhadoras, na pessoa da Sra. Beatriz Cerqueira, Presidente da CUT-Minas.

Embora existam críticas, entendo que mais vale enfatizar o caráter vivo e dinâmico da CLT, que vem conseguindo, ao longo desses 70 anos, adaptar-se às mudanças sociais, econômicas e políticas, sobreviver a transformações de regime e de governo e oferecer proteção aos trabalhadores brasileiros inseridos no mercado formal, os quais somam hoje inéditos 40 milhões de pessoas.

A compreensão do verdadeiro significado e alcance desse código de leis trabalhistas só será possível se retrocedermos ao Brasil das primeiras décadas do século XX. Éramos então um país essencialmente rural, que tinha há pouco abolido a escravidão. Embora tivéssemos resquícios até pouco tempo atrás - e a recente emenda que a Desembargadora citou eliminou alguns deles - do período escravagista no nosso país, as relações de trabalho eram permeadas pela violência e pela exploração. A indústria incipiente sujeitava seus empregados, muitos dos quais mulheres e crianças, a jornadas excessivamente extensas e a condições de trabalho adversas. Ao mesmo tempo, floresciam, especialmente em São Paulo, os primeiros movimentos sindicais, fortemente influenciados pelas ideias anarquistas trazidas pelos imigrantes italianos. Greves e manifestações levaram a sociedade aos primeiros debates sobre a solução para os conflitos entre patrões e empregados e ao aparecimento das primeiras normas trabalhistas, como a lei que regulamentou a sindicalização, de 1917.

A subida de Getúlio Vargas ao poder marcaria o início de uma nova era para os trabalhadores do Brasil. Fortemente inspirado pelo corporativismo italiano, procurando fazer face ao comunismo e ganhar a adesão da população urbana, antes excluída da política, Vargas estimulou a produção legislativa sobre o tema. Em 1930, veio à luz o decreto que criava o Ministério do Trabalho e, em 1934, a nova Carta Constitucional, que trazia inovações importantes, entre as quais o surgimento da Justiça do Trabalho.

O passo decisivo, no entanto, viria na década seguinte. Por iniciativa do Presidente e do Ministro do Trabalho, foi nomeada uma comissão de juristas notáveis, entre os quais se encontravam José de Segadas Viana, Oscar Saraiva, Luís Augusto Rego Monteiro, Dorval Lacerda Marcondes e Arnaldo Lopes Süsskind, com a tarefa de regulamentar as relações individuais e coletivas de trabalho.



O resultado da empreitada foi a CLT, que nascia de influências diversas, como os resultados do I Congresso Brasileiro de Direito Social, realizado em maio de 1941; a Carta del Lavoro, do governo de Benito Mussolini; a encíclica “Rerum Novarum”, carta aberta do Papa Leão XIII sobre as condições de vida da classe operária; e as convenções internacionais do trabalho.

A codificação foi apresentada ao Brasil, com grande estardalhaço, no Dia do Trabalho, em uma festiva cerimônia pública realizada em um estádio de futebol. O diploma legal e a festa contribuíram para a propagação da imagem de Vargas como o grande instituidor de direitos sociais da Nação e como o pai dos pobres.

É inegável que a CLT trouxe incontestes avanços, ao estender normas antes aplicáveis somente a determinadas categorias à grande massa de empregados, tornando-se a base jurídica do direito trabalhista nacional. A própria longevidade do código evidencia a sua efetividade, a sua aptidão para atender às demandas e anseios da sociedade, adaptando-se às mudanças históricas.

Nascido em uma conjuntura autoritária, manteve-se útil nos períodos de revivescência democrática. Sofrendo várias reformas para adequar-se aos novos tempos, atravessou cinco diferentes ordens constitucionais. Alterado por normas extravagantes e por Constituições, teve ora ampliado o rol de direitos que instituiu, ora reduzida a proteção ofertada.

A nossa Carta de 1988, apelidada de Constituição Cidadã em razão do inédito destaque que concede aos direitos fundamentais, que precedem mesmo os dispositivos sobre a organização do Estado, incorporou muitos dos direitos trabalhistas constantes na CLT, dando-lhes maior força normativa. Talvez essa constitucionalização dos preceitos celetistas, 45 anos depois da aprovação de seu texto original, seja a maior prova de seus méritos e de seu caráter vanguardista.

A CLT participou da construção do Brasil tal como ele é hoje. A este Parlamento cumpre, no aniversário de tão relevante diploma legal, estimular a reflexão sobre o seu papel passado e presente e tirar lições para que possam ser futuramente aprovadas normas trabalhistas cada vez mais adequadas para engendrar uma sociedade pautada na justiça e na igualdade.

Muito obrigado a todos e a todas pela presença, nesta data tão importante para nós! É uma honra e uma satisfação poder participar desta solenidade com vocês.

### **Encerramento**

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta a todos agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de segunda-feira, dia 27, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

## **ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 10/5/2013**

Às 10h15min, comparecem na Câmara Municipal de Nanuque os Deputados João Leite, Sargento Rodrigues e Jayro Lessa (substituindo o Deputado Lafayette de Andrada, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a cooperação entre os órgãos de segurança dos Estados de Minas Gerais, Bahia e Espírito Santo visando à melhoria da segurança pública nos referidos Estados e em suas divisas. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Ramon Ferraz Miranda, Prefeito Municipal de Nanuque; Rivaldo Monteiro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nanuque; Coronel PM Aroldo Pinheiro de Araújo, Comandante da 15ª Região da PMMG, representando Márcio Martins Santana, Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais; Major BM Silvano Givisiez, Comandante do 6º Batalhão de Bombeiro Militar, representando Sílvio Antônio de Oliveira Melo, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; Alfredo Ferreira de Menezes, Delegado Regional de Polícia Civil em Nanuque, representando Cylton Brandão da Matta, Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Deputado Estadual Temóteo Alves de Brito, Assembleia Legislativa do Estado da Bahia; Deputado Estadual Delegado Deraldo de Jesus Damasceno, Assembleia Legislativa do Estado da Bahia; Ten.-Cel. PM Paulo Cesar Alves da Silva, Comandante do 13º Batalhão de Polícia Militar de Teixeira de Freitas, representando o Cel. PM Alfredo Braga de Castro, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Bahia; Marcus Vinicius Almeida Costa, Coordenador Regional da Polícia Civil da Bahia, representando Hélio Jorge Oliveira Paixão, Delegado-Chefe de Polícia Civil do Estado da Bahia; Alessandro Darós, Gerente de Integração Comunitária da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo, representando André de Albuquerque Garcia, Secretário de Estado; Deputado Estadual Gilson Lopes, Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo; Coronel PM Rubens Ricardo Maciel Barcellos, Comandante da Polícia Ostensiva Região Norte do Espírito Santo, representando o Cel. PM Ronalt Willian de Oliveira, Comandante-Geral da Polícia Militar do Espírito Santo, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente concede a palavra ao Deputado Jayro Lessa, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados do Deputado João Leite em que solicita seja encaminhada cópia das notas taquigráficas da 6ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, realizada dia 10/5/2013, em Nanuque, aos órgãos e autoridades arroladas em lista anexa, para conhecimento; Sargento Rodrigues em que solicita seja encaminhado ao Coronel PM Aroldo Pinheiro de Araújo, Comandante da 15ª Região da PMMG, pedido de providências para que encaminhe uma viatura ao Destacamento de Serra dos Aimorés, com vistas a suprir uma carência fundamental e assim garantir o bom andamento dos serviços operacionais no referido município da tríplice divisa Minas Gerais - Bahia - Espírito Santo; João Leite, Sargento Rodrigues e Jayro Lessa (2) em que solicitam seja realizada audiência pública da Comissão de Segurança Pública para debater a questão da fluidez do trânsito de veículos em Belo Horizonte e as alternativas para sua solução; seja realizada audiência pública da Comissão de Segurança Pública para discutir a questão da violência em Sete Lagoas e nos



Municípios próximos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2013.

João Leite, Presidente - Sargento Rodrigues - Cabo Júlio.

### **ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 13/5/2013**

Às 9h36min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Liza Prado e os Deputados Rômulo Veneroso e Adalclever Lopes, membros da supracitada Comissão. Estão presentes também a Deputada Luzia Ferreira e os Deputados Alencar da Silveira Jr., Sargento Rodrigues, Anselmo José Domingos e Tadeu Martins Leite. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Rômulo Veneroso, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Liza Prado, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir a qualidade dos serviços de atendimento ao consumidor das empresas de telefonia móvel no Estado. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a Sra. Fernanda Oliveira Laranja Pinto, Gerente de Relações Institucionais em Minas Gerais da empresa TIM Brasil - Grupo Telecom Itália, e os Srs. Edson Antenor Lima, Promotor de Justiça; Enylson Camolesi, Diretor de Relações Institucionais da empresa Vivo; José Luiz Gattás Hallak, Diretor de Relações Institucionais da empresa Oi Telecomunicações, e Erick Fernandes Caldas, Diretor Regional da empresa Claro, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Alencar da Silveira Jr., autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos da Deputada Liza Prado (2) em que solicita seja encaminhado à Anatel pedido de informações sobre os motivos pelos quais o serviço pré-pago de telefonia celular é mais caro que o pós-pago, encaminhando-se cópia do pedido à Presidente da República; e seja encaminhado ao Ministério da Justiça pedido de providências para que a Secretaria Nacional do Consumidor promova nova rodada de fiscalização das operadoras de telefonia que atuam no Estado; dos Deputados Adalclever Lopes em que solicita seja encaminhado ofício ao Deputado Sargento Rodrigues para que informe à Comissão os nomes dos parlamentares que foram alvo de assédio de operadora de telefonia celular para retirarem suas assinaturas de requerimento de instalação de CPI nesta Casa, bem como o nome da operadora; Sargento Rodrigues (2) em que solicita seja encaminhado à Anatel pedido de informações com cópia dos resultados da pesquisa feita em 2012 para medir o grau de satisfação dos usuários dos serviços de telecomunicações, na qual foram investidos R\$5.300.000,00, conforme publicado na revista "Veja" de 8/5/2013; e seja encaminhado ao Presidente desta Casa ofício para que se manifeste acerca do recebimento de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, protocolado em 2/5/2013, em que solicita a criação de CPI para apurar a qualidade dos serviços prestados pelas operadoras da área de telecomunicações; e Tadeu Martins Leite em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Fazenda pedido de informações sobre os valores totais arrecadados com impostos estaduais pagos pelas operadoras de telefonia entre 2010 e 2012; das Deputadas Liza Prado e Luzia Ferreira e dos Deputados Rômulo Veneroso, Sargento Rodrigues, Adalclever Lopes, Tadeu Martins Leite e Alencar da Silveira Jr. (2) em que solicitam seja encaminhado à Presidente da República pedido de providências para que os cargos de direção das agências reguladoras sejam preenchidos por pessoas que tenham experiência na área de direito do consumidor; e seja encaminhado à Anatel pedido de providências para que o consumidor final seja consultado em diligências de atendimento, antes que estas sejam encerradas com a manifestação exclusiva das operadoras de telefonia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2013.

Rômulo Veneroso, Presidente - Liza Prado - Dalmo Ribeiro Silva - Adalclever Lopes.

### **ATA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 13/5/2013**

Às 19h5min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Rogério Correia e Duarte Bechir, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Sargento Rodrigues e Pompilio Canavez. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rogério Correia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a realizar o lançamento da edição mineira do jornal Brasil de Fato, publicação de reconhecimento nacional e internacional na defesa dos Direitos Humanos. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.296/2012, no 1º turno, e avoca para si a relatoria da proposição. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Beatriz da Silva Cerqueira, Presidente da CUT-MG e Coordenadora-Geral do Sind-Ute; Soniamara Maranhão, representando Joceli Andrioli, Direção Nacional do Movimento dos Atingidos por Barragens; Joana Tavares, Editora do jornal Brasil de Fato; e os Srs. Silvio Netto, Direção Nacional do MST; José Rodrigues Pereira, representante do Conselho Fiscal da Associação Nacional dos Violeiros, que são convidados a tomarem assento à mesa. É apresentada uma mística por pessoas de diversas entidades representando a unidade em torno do Brasil de Fato. A Presidência concede a palavra ao Deputado Rogério Correia, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas.



A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Sargento Rodrigues em que solicita seja realizada audiência pública para discutir o teor da Resolução nº 4.251, de 2013, que trata da regulamentação da jornada de trabalho dos policiais militares no Estado; Rogério Correia e Durval Ângelo em que solicitam seja realizada audiência pública para debater sobre a greve dos servidores públicos municipais com vistas a buscar-se a intermediação e a solução dos impasses entre os trabalhadores e o Poder Público Municipal; Durval Ângelo em que solicita seja realizada audiência pública para discutir a elaboração/revisão do Plano Mineiro de Direitos Humanos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2013.

Durval Ângelo, Presidente – Rômulo Viegas – Duarte Bechir.

## **ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 15/5/2013**

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ivair Nogueira e Célio Moreira (substituindo o Deputado Gustavo Valadares, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Carlos Pimenta e Gustavo Perrella. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ivair Nogueira, declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, inciso III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a situação e a possibilidade de asfaltamento da Rodovia LMG - 718 no trecho que liga o Município de Carlos Chagas ao Distrito de Vila Pereira no Município de Nanuque. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Maria Alba de Oliveira Lima, Vice-Prefeita e Secretária de Assistência Social, representando Ramon Ferraz Miranda, Prefeito Municipal de Nanuque; e Grimalde Dutra Souza, Vereadora do Município de Nanuque; e os Srs. Vereador Rivaldo Monteiro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nanuque; José Nelson Sobrinho, Coordenador Regional de Teófilo Otôni do DER-MG representando Carlos Melles, Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas e José Elcio Santos Monteze, Diretor-Geral do DER-MG; Edivaldo Alves Teixeira, Vereador do Município de Nanuque, Gilmar dos Santos Pereira, Vereador do Município de Nanuque; e Armando Rodrigues Gomes, Ex-Prefeito do Município de Nanuque que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Célio Moreira, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2013.

Ivair Nogueira, Presidente - Celinho do Sinttrocel - Gustavo Valadares - Paulo Guedes.

## **ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 21/5/2013**

Às 9h12min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Sargento Rodrigues, Cabo Júlio, Lafayette de Andrada e Leonardo Moreira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão; e comunica o recebimento de ofícios do Sr. Lucas Rolla e da Sra. Cíntia Maria Oliveira de Lucena, Promotores de Justiça, informando que foram expedidos mandados de busca e apreensão dos adolescentes envolvidos em práticas reiteradas de atos infracionais na região da Praça Hugo Werneck, em Belo Horizonte, para fins de acautelamento provisório ou internação-sanção. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 1.100/2011, no 2º turno, para cuja relatoria designou o Deputado Leonardo Moreira. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.331/2011 (relator: Deputado Cabo Júlio); pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.137/2011 na forma do Substitutivo nº 2; e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça; pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.347/2011 na forma do Substitutivo nº 1; e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Lafayette de Andrada). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.703 e 4.709/2013. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Sargento Rodrigues em que solicita seja encaminhada manifestação de aplauso aos policiais civis lotados na 3ª Delegacia de Polícia de Betim que participaram de operação que culminou na prisão de dois homens por tráfico de drogas; Cabo Júlio (3) em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais civis de Ituiutaba que participaram de operação que culminou na apreensão de mais de 20kg de pasta-base de cocaína; seja realizada audiência pública para obter esclarecimentos sobre denúncias, apresentadas ao Ministério Público na Comarca de Montes Claros e à Ouvidoria-Geral do Estado, de que a administração do Presídio Regional de Montes Claros estaria sendo conivente com irregularidades como trabalho ilegal de presos, transferência de presos mediante propina, entrada de mulheres sem a devida revista e transferência arbitrária de presos; e seja realizada audiência pública para discutir denúncias, formuladas por



Agente Penitenciário na TV Record, de tortura, morte de dois detentos, fugas e corrupção no Presídio Francisco Floriano de Paula, em Governador Valadares; João Leite, Leonardo Moreira e Cabo Júlio (2) em que solicitam seja encaminhado às autoridades que menciona pedido de providências para a formação de grupo de trabalho que busque soluções para a criminalidade no entorno da Praça Hugo Werneck, no Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte; e seja encaminhada aos órgãos e autoridades que menciona cópia das notas taquigráficas da 8ª Reunião Extraordinária da Comissão, em que se debateu a cooperação entre os Estados de Minas Gerais e São Paulo visando à melhoria da segurança pública. É aprovado o relatório referente à visita da Comissão à Praça Hugo Werneck, em Belo Horizonte, em 20/5/2013, o qual é publicado após as assinaturas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2013.

João Leite, Presidente.

## RELATÓRIO DE VISITA

### Comissão de Segurança Pública

Local Visitado: Praça Hugo Werneck, na Região Hospitalar de Belo Horizonte

#### Apresentação

A requerimento dos Deputados João Leite, Sargento Rodrigues e Leonardo Moreira, a Comissão de Segurança Pública visitou, em 20/5/2013, a Praça Hugo Werneck, no Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, para conhecer a realidade do entorno dessa praça, em face de reclamações da população acerca do aumento do número de crimes patrimoniais e da presença de adolescentes em situação de risco e de usuários de drogas.

Participaram da visita os Deputados João Leite, Presidente da Comissão, e Ivair Nogueira, que foram acompanhados pelo Sr. Cloves Eduardo Benevides, Subsecretário de Políticas sobre Drogas da Secretaria de Esportes e da Juventude; pela Sra. Valéria da Silva Rodrigues, Juíza da Vara Infracional da Infância e Juventude da Comarca de Belo Horizonte; pelo Ten.-Cel. PM Welton José da Silva Baião, Comandante do 1º Batalhão da PMMG; pelos Srs. Saulo Levindo Coelho, Provedor do Conselho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte; Lucas Rolla, Promotor de Justiça da 23ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude Infracional, e Daniel Nasser, Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública da 3ª Região de Belo Horizonte; pelas Sras. Soraya Romina e Denise Magalhães, representantes da Sra. Gláucia Brandão, Secretária de Políticas Sociais de Belo Horizonte, e Rita Januzzi, Delegada de Polícia titular da Delegacia Regional Centro-Sul de Belo Horizonte; e pelos Srs. Rogério Cedrola, Delegado de Polícia da 1ª Delegacia de Polícia Civil – Seccional Centro, e Aloísio Andrade, Presidente do Conselho Estadual Antidrogas - Conead.

#### Relato

A Comissão deslocou-se até a Praça Hugo Werneck e constatou a situação de abandono em que esse equipamento público se encontra: lixo espalhado pelos canteiros, pichações em bancos e no busto ali existente, mau cheiro de excrementos humanos, caixas de papelão abertas usadas como colchões improvisados por adolescentes em situação de rua, bem como cobertores sujos e esfarrapados. Entretanto, no momento em que chegou à praça, a Comissão não encontrou nenhum adolescente em situação de rua ou que aparentasse envolvimento com drogas ou criminalidade.

O Deputado João Leite assinalou que alguns dias antes tinha ocorrido operação policial no local para cumprimento de mandados judiciais de busca e apreensão de menores expedidos pela Vara Infracional da Infância e Juventude da Comarca de Belo Horizonte, a qual culminou com o recolhimento de três menores. Ressaltou que a intervenção do poder público junto aos adolescentes envolvidos com drogas deve ser tratada como uma questão de saúde.

Por outro lado, a Juíza Valéria da Silva Rodrigues ressaltou que a atuação policial no local não caracterizou medida de política higienista, mas estrito cumprimento dos mandados judiciais expedidos pela Justiça estadual. Acrescentou que os adolescentes em situação de rua e que têm envolvimento com drogas, segundo seu entendimento, não são um problema de polícia, mas de falta de políticas sociais que os amparem; e destacou a necessidade de que o poder público ofereça tratamento aos usuários de drogas. Alertou que em Minas Gerais não há tratamento compulsório de usuários de drogas, mas o poder público disponibiliza serviços de tratamento voluntário àqueles interessados em recebê-lo; e afirmou a necessidade da integração entre as áreas de saúde, assistência social e segurança pública para a abordagem do problema dos adolescentes envolvidos com drogas.

Durante a visita, dois menores em situação de rua compareceram à praça e conversaram com o Deputado João Leite. Ambos aparentavam estar em estado alterado de consciência e disseram que tinham dormido na praça na noite anterior. Ressaltaram, outrossim, que os cobertores que estavam perto do busto ali existente eram deles.

Comerciantes da região, externando sua indignação, mostraram aos Deputados e às autoridades presentes fotos que retratariam a situação caótica enfrentada pelos moradores da região: uso indiscriminado de drogas por maiores e menores em plena luz do dia; pessoas em aparente estado alterado de consciência deitadas na praça logo após o uso de entorpecentes; excrementos humanos espalhados pelos equipamentos públicos. Além disso, denunciaram serem vítimas de ameaças por parte dos usuários de drogas que frequentam o local.

O Sr. Saulo Levindo Coelho destacou a audácia dos menores que frequentam o local, os quais assumem atitudes violentas quando são abordados pelos militares, em claro desrespeito à autoridade estatal.

O Ten.-Cel PM Welton Baião afirmou que as incursões policiais no local são frequentes e que na última delas foram abordados sete indivíduos maiores de idade e outros sete adolescentes. Entre os maiores, havia um com mandado de prisão expedido e sem cumprimento, e outros dois portavam drogas.



### Conclusão

A Comissão comprovou a situação de abandono em que se encontra a Praça Hugo Werneck e os problemas que a população de seu entorno enfrenta com o aumento da criminalidade e a sensação de insegurança que se dissemina na região.

A partir das informações obtidas, os Deputados João Leite, Leonardo Moreira e Cabo Júlio formularam requerimento para que seja encaminhado às autoridades que mencionam pedido de providências para a formação de grupo de trabalho que busque soluções para a criminalidade no entorno da Praça Hugo Werneck, no Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte. As autoridades são as seguintes: Comandante-Geral da PMMG, Chefe da Polícia Civil, Subsecretário de Políticas sobre Drogas da Secretaria de Esportes e da Juventude, Juíza da Vara Infracional da Infância e Juventude da Comarca de Belo Horizonte, Comandante do 1º Batalhão da PMMG, Promotor de Justiça da 23ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude Infracional, Comandante da Guarda Municipal, Secretário de Saúde de Belo Horizonte, Secretária de Políticas Sociais de Belo Horizonte, Presidente do Conselho Estadual Antidrogas - Conead - e Delegada de Polícia titular da Delegacia Regional Centro-Sul de Belo Horizonte.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2013.

João Leite, Presidente - Leonardo Moreira - Cabo Júlio.

### ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 23/5/2013

Às 8h45min, comparece na Câmara Municipal de Ubá o Deputado André Quintão, membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado André Quintão, declara aberta a reunião dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita. A Presidência informa que a reunião se destina a apresentar a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/Suas 2012 - e debater as sugestões para o enfrentamento das dificuldades apresentadas pelos Municípios com relação a essa Norma. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Valéria Maria de Massarini Bonelli, Secretária Nacional Adjunta de Assistência Social, representando, Denise Ratmann Arruda Colin, Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Teresa Cristina Damaso Gusmão, Superintendente de Políticas de Assistência Social, representando Cássio Soares, Secretário de Estado de Desenvolvimento Social; Patrícia Teixeira Groppo de Oliveira, Diretora do Cress 6ª Região, representando Leonardo David Rosa Reis, Presidente do Conselho Regional do Serviço Social - Cress 6ª Região; Maria Júlia Andrade, Psicóloga, representando Marta Elizabeth de Souza, Conselheira-Presidente do Conselho Regional de Psicologia - 4ª Região; Eulália Cristina Guilhermino Valente, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ubá; e os Srs. Vadinho Baião, Prefeito Municipal de Ubá; e Vinicius Magalhães Gravina, Gerente da Divisão de Instrumentos de Gestão da Prefeitura de Ubá, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2013.

André Quintão, Presidente - Maria Tereza Lara.



### ORDENS DO DIA

### ORDEM DO DIA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 29/5/2013

#### 1ª Parte

##### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

##### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

##### 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 767/2011, do Deputado Wander Borges, que institui a política estadual para a população em situação de rua. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.587/2012, do Procurador-Geral de Justiça, que dispõe sobre a criação de cargos no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira que opina pela rejeição das Emendas nºs 1 a 8.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.893/2013, do Governador do Estado, que cria o Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira que opina pela rejeição das Emendas nºs 1 a 5.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.685/2013, do Governador do Estado, que dispõe sobre medidas relativas à Copa das Confederações Fifa de 2013 e à Copa do Mundo Fifa de 2014 e dá outras providências. (Urgência.) A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Esporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e das Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Esporte.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.041/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com os Bancos Citibank S.A. e Deutsche Bank S.A., destinada a execução de atividades e projetos de investimentos do Estado de Minas Gerais. (Urgência.) A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 33/2012, do Deputado Sargento Rodrigues, que acrescenta artigo à Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 34/2013, do Governador do Estado, que incorpora parcelas da Gratificação Complementar de Produtividade - GCP - instituída pela Lei nº 18.017, de 8 de janeiro de 2009, pelo valor da GCP vigente no ano de 2012, e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.520/2012, do Deputado Sargento Rodrigues, que acrescenta inciso ao art. 6º da Lei 11.726, de 30 de dezembro de 1994. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.815/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cachoeira de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.296/2012, da Deputada Liza Prado, que cria no âmbito do Estado a Comissão da Verdade Herbert de Souza para colaborar com a Comissão Nacional da Verdade. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas de nºs 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 3, da Comissão de Justiça, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1, 2 e 4.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.316/2012, do Deputado Zé Maia, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pedra do Anta o trecho que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

## **ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 29/5/2013**

### **1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.700/2013, do Deputado Arlen Santiago.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.328/2011, da Deputada Ana Maria Resende.

Finalidade: discutir os resultados do II Fórum Mineiro sobre os Direitos do Idoso: Direito à saúde e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa, realizado nos dias 2 e 3/5/2013, na PucMinas, com a presença de convidados.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

**ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 29/5/2013**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei n°s 802/2011, do Deputado Gustavo Corrêa; 1.259/2011, do Deputado Leonardo Moreira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei n° 3.946/2013, do Deputado Luiz Humberto Carneiro.

Requerimentos n°s 4.602/2013, da Deputada Ana Maria Resende; 4.721/2013, da Comissão de Participação Popular; 4.724/2013, da Comissão de Participação Popular; 4.798/2013, do Deputado Carlos Mosconi.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

**ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 29/5/2013**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei n° 3.949/2013, do Deputado Tenente Lúcio.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

**ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 29/5/2013**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei n° 4.084/2013, do Deputado Bonifácio Mourão.

Requerimentos n°s 4.606/2013, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 4.728/2013, da Deputada Luzia Ferreira.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

**ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 29/5/2013**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Mensagens n°s 417, 418 e 423 a 439/2013, do Governador do Estado.

No 2º turno: Projetos de Lei n°s 4.041 e 3.893/2013, do Governador do Estado; 3.316/2012, do Deputado Zé Maia.

No 1º turno: Projetos de Lei n°s 2.680/2011, do Deputado Bosco; 3.681/2012, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 3.968, 3.977 e 3.978/2013, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Resolução n°s 4.076 a 4.079/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

**ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 29/5/2013**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Finalidade: debater o programa de desligamento voluntário promovido pela Cemig Serviços, com convidados.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

**ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 29/5/2013**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Finalidade: discutir e votar pareceres em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

**ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 29/5/2013**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 2.964/2012, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.839/2013, do Deputado Dinis Pinheiro; 3.911/2013, do Deputado Rogério Correia.

Requerimentos nºs 4.636/2013, da Deputada Liza Prado; 4.690/2013, do Deputado Antônio Carlos Arantes.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

**ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 29/5/2013**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.871/2013, do Deputado Rogério Correia.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.974/2013, do Governador do Estado;

Requerimentos nºs 4.705, 4.706 e 4.781/2013, do Deputado Anselmo José Domingos.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

**ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 6/6/2013**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Finalidade: discutir o aprimoramento e a inclusão de ferramentas virtuais que viabilizem e ampliem a participação popular e que possam incrementar o debate sobre os problemas e necessidades da sociedade com a presença dos seguintes convidados: Luis Felipe Silva Freire, Presidente da Comissão de Informática, Direito Eletrônico e Crimes Eletrônicos da OAB-MG; Pedro Abramovay, Diretor



de Campanha da Avaaz; e Maria Esperança de Paula, Professora de Tecnologia Educacional da Uemg e Orientadora de Tecnologia Educacional do Colégio Padre Eustáquio.

Discussão e votação de proposições da Comissão.



## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 9 e as 20 horas do dia 29 de maio de 2013, destinadas, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei Complementar n°s 33/2012, do Deputado Sargento Rodrigues, que acrescenta artigo à Lei n° 5.301, de 16 de outubro de 1969; e 34/2013, do Governador do Estado, que incorpora parcelas da Gratificação Complementar de Produtividade - GCP - instituída pela Lei n° 18.017, de 8 de janeiro de 2009, pelo valor da GCP vigente no ano de 2012, e dá outras providências; e dos Projetos de Lei n°s 767/2011, do Deputado Wander Borges, que institui a política estadual para a população em situação de rua; 3.296/2012, da Deputada Liza Prado, que cria no âmbito do Estado a Comissão da Verdade Herbert de Souza para colaborar com a Comissão Nacional da Verdade; 3.316/2012, do Deputado Zé Maia, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pedra do Anta o trecho que especifica; 3.520/2012, do Deputado Sargento Rodrigues, que acrescenta inciso ao art. 6º da Lei 11.726, de 30 de dezembro de 1994; 3.587/2012, do Procurador-Geral de Justiça, que dispõe sobre a criação de cargos no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; 3.685/2013, do Governador do Estado, que dispõe sobre medidas relativas à Copa das Confederações Fifa de 2013 e à Copa do Mundo Fifa de 2014 e dá outras providências; 3.815/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cachoeira de Minas o imóvel que especifica; 3.893/2013, do Governador do Estado, que cria o Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais; e 4.041/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com os Bancos Citibank S.A. e Deutsche Bank S.A., destinada a execução de atividades e projetos de investimentos do Estado de Minas Gerais; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 28 de maio de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ulysses Gomes, Mário Henrique Caixa, Tadeu Martins Leite e Tenente Lúcio, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 29/5/2013, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer sobre as emendas apresentadas no 1º turno ao Projeto de Lei n° 3.685/2013, do Governador do Estado; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Marques Abreu, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Bosco, Celinho do Sinttrocel, Juninho Araújo e Neilando Pimenta, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 29/5/2013, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei n°s 445/2011, do Deputado Célio Moreira, 3.545/2012; do Deputado Antônio Carlos Arantes; 3.852/2013, do Deputado Rogério Correia; 3.941 e 3.979/2013, do Deputado Duílio de Castro; e 3.989/2013, do Deputado Anselmo José Domingos; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Rosângela Reis, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Celinho do Sinttrocel, Anselmo José Domingos, Gustavo Valadares e Paulo Guedes, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 3/6/2013, às 14 horas, na Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, com a presença de convidados e com a finalidade de debater, em audiência pública, a proposta de implantação de anel viário nesse Município; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Ivair Nogueira, Presidente.



## **TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.061/2011**

#### **Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo**

##### **Relatório**

De autoria do Deputado Antonio Lerin, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Supermercados do Triângulo Mineiro - Assuper -, com sede no Município de Uberaba.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 2.061/2011 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Supermercados do Triângulo Mineiro - Assuper -, com sede no Município de Uberaba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo fomentar o desempenho e o fortalecimento econômico e financeiro do comércio de distribuição de gêneros alimentícios e afins na região em que atua.

Com jurisdição no Triângulo, a instituição congrega os trabalhadores do comércio de gêneros alimentícios e afins, por meio de ações culturais e sociais; promove difusão de práticas de gestão administrativas para benefício coletivo; incentiva o desenvolvimento técnico sustentável; atua nas áreas de educação, cultura e meio ambiente; fomenta valores universais como ética, cidadania, direitos humanos e democracia; defende a segurança alimentar e nutricional; realiza experiências de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Assuper para o desenvolvimento do Triângulo Mineiro, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

##### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.061/2011, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2013.

Ana Maria Resende, relator.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.974/2013**

#### **Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

##### **Relatório**

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação à escola estadual de ensino fundamental situada no Povoado de Boachá, no Município de Ipaba.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou preliminarmente a matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.974/2013 pretende dar a denominação de Escola Estadual Jaider Gomes da Silva à escola estadual de ensino fundamental situada na Praça Quintino Arcênio de Menezes, nº 144, Povoado de Boachá, no Município de Ipaba.

Inicialmente, é importante destacar que a proposição em análise resulta de pedido formulado pelo Colegiado dessa unidade de ensino, que, em reunião realizada no dia 15/2/2013, homologou, pela unanimidade dos votos de seus membros, a indicação do nome de Jaider Gomes da Silva para denominar a referida Escola.

Com relação ao mérito da matéria, cabe esclarecer que o homenageado foi um dos precursores da educação no Município de Ipaba, tendo prestado importantes serviços à área educacional e, em decorrência disso, contribuído para o desenvolvimento escolar dessa localidade.

Como reconhecimento por sua dedicação à educação, entendemos justa e meritória a atribuição do nome Escola Estadual Jaider Gomes da Silva para designar a unidade escolar que atende ao Povoado de Boachá, no Município de Ipaba.

##### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.974/2013, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Elismar Prado, relator.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.011/2013****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do Deputado Sebastião Costa, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Bom Jardim de Tronqueiras - A.C.B.J.T. -, com sede no Município de Peçanha.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 26/4/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 4.011/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Bom Jardim de Tronqueiras - A.C.B.J.T. -, com sede no Município de Peçanha.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 28, que as atividades de seus diretores, conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 32, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

**Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.011/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - André Quintão, relator - Duílio de Castro - Luiz Henrique - Dalmo Ribeiro Silva.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.013/2013****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do Deputado Gilberto Abramo, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Resgatar, com sede no Município de Bonfim.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 26/4/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 4.013/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Resgatar, com sede no Município de Bonfim.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 27, que as atividades de seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 32, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública, com sede e atividade no Município de Bonfim.

**Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.013/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Duílio de Castro, relator - Luiz Henrique - André Quintão - Dalmo Ribeiro Silva.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.021/2013****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do Deputado Dilzon Melo, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores da Beira do Córrego Marques - APPM -, com sede no Município de Riachinho.



A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 3/5/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 4.021/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores da Beira do Córrego Marques - APPM -, com sede no Município de Riachinho.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 27, que as atividades de seus Diretores e Associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 32, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, legalmente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Por fim, apresentamos, na parte conclusiva deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º da proposição, com o objetivo de adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.021/2013 com a seguinte Emenda nº 1.

## **EMENDA Nº 1**

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade da Beira do Córrego Marques - APPM -, com sede no Município de Riachinho.”.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Duilio de Castro - André Quintão - Luiz Henrique.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.022/2013**

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do Deputado Rogério Correia, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a entidade Quatro Estações Ações Sociais - Queas -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 3/5/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 4.022/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a entidade Quatro Estações Ações Sociais - Queas -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 15, que as atividades de seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de vantagens ou benefícios, a qualquer título ou forma; e, no art. 28, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, sem fins econômicos, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.022/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - André Quintão, relator - Duilio de Castro - Dalmo Ribeiro Silva.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.024/2013****Comissão de Constituição e Justiça  
Relatório**

De autoria do Deputado Rogério Correia, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Amanu -Educação, Ecologia e Solidariedade, com sede no Município de Jaboticatubas.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 3/5/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 4.024/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Amanu - Educação, Ecologia e Solidariedade, com sede no Município de Jaboticatubas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 27, § 1º, que as atividades de seus diretores, conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de vantagens ou benefícios, a qualquer título ou forma; e, no art. 38, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preferencialmente no Município de Jaboticatubas e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

**Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.024/2013 na forma apresentada. Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - André Quintão, relator - Duilio de Castro - Dalmo Ribeiro Silva.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.028/2013****Comissão de Constituição e Justiça  
Relatório**

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais, com sede no Município de Tupaciguara.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 3/5/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 4.028/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais, com sede no Município de Tupaciguara.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 11, parágrafo único, que as atividades de seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas; e, no art. 29, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip -, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 1999, que tenha, preferencialmente, o mesmo objetivo social.

Embora não haja óbice à tramitação da proposição em análise, apresentamos, na parte conclusiva deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º do projeto, com a finalidade de adequar a denominação da entidade ao previsto no art. 1º de seu estatuto.

**Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.028/2013 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

**EMENDA Nº 1**

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais de Tupaciguara - APA -, com sede no Município de Tupaciguara.”



Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Duílio de Castro, relator - Luiz Henrique - André Quintão - Dalmo Ribeiro Silva.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.031/2013**

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do Deputado Rômulo Viegas, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Cerradinho Deolinda Cândida de Jesus, com sede no Município de Cana Verde.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 3/5/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 4.031/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Cerradinho Deolinda Cândida de Jesus, com sede no Município de Cana Verde.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 24, que as atividades de seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas; e, no art. 28, parágrafo único, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica e registro nos órgãos públicos competentes.

#### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.031/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente e relator - Luiz Henrique - Duílio de Castro - André Quintão - Dalmo Ribeiro Silva.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.036/2013**

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do Deputado Adelmo Carneiro Leão, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Centro de Recuperação de Alcoólatras de Campo Florido - Cerea -, com sede no Município de Campo Florido.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 3/5/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 4.036/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro de Recuperação de Alcoólatras de Campo Florido - Cerea -, com sede no Município de Campo Florido.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 32, que as atividades de seus diretores, conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 38, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, juridicamente constituída.

#### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.036/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - André Quintão, relator - Duílio de Castro - Dalmo Ribeiro Silva.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.043/2013**

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do Deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a entidade Projeto de Apoio à Criança, com sede no Município de Montes Claros.



A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 9/5/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 4.043/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a entidade Projeto de Apoio à Criança, com sede no Município de Montes Claros.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 28, que as atividades de seus diretores, conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 32, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.043/2013 na forma apresentada. Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Luiz Henrique, relator - Duílio de Castro - André Quintão - Dalmo Ribeiro Silva.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.045/2013**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria da Deputada Maria Tereza Lara, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Centro de Apoio à Mulher - Ceam -, com sede no Município de Betim.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 9/5/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Direitos Humanos.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 4.045/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro de Apoio à Mulher - Ceam -, com sede no Município de Betim.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 28, que as atividades de seus diretores, conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 32, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.045/2013 na forma apresentada. Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - André Quintão, relator - Duílio de Castro - Dalmo Ribeiro Silva.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.054/2013**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Renascente dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Santa Quitéria, com sede no Município de Itamarandiba.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 10/5/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.



### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 4.054/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Renascente dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Santa Quitéria, com sede no Município de Itamarandiba.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica e funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 30, que as atividades de seus diretores, conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 35, parágrafo único, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.054/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Luiz Henrique, relator - Duilio de Castro - André Quintão - Dalmo Ribeiro Silva.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.057/2013**

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do Deputado Deiró Marra, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Família de Caná de Patrocínio, com sede no Município de Patrocínio.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 10/5/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 4.057/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Família de Caná de Patrocínio, com sede no Município de Patrocínio.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 35, que seus Diretores, Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não serão remunerados, sendo-lhes vedado o recebimento de vantagens ou benefícios; e, no art. 39, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.057/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Duilio de Castro, relator - Luiz Henrique - André Quintão - Dalmo Ribeiro Silva.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.084/2013**

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do Deputado Bonifácio Mourão, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Academia Mineira de Letras Jurídicas -AMLJ -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 17/5/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 4.084/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Academia Mineira de Letras Jurídicas -AMLJ -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.



Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 20, § 3º, que seus dirigentes não serão remunerados, sendo-lhes vedado o recebimento de bonificação, vantagem ou lucro; e, no art. 48, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será revertido ao Arquivo Público Mineiro ou a entidade congênere declarada de utilidade pública.

### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.084/2013 na forma apresentada. Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Luiz Henrique, relator - Duilio de Castro - André Quintão - Dalmo Ribeiro Silva.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.084/2013**

### **Comissão de Cultura**

#### **Relatório**

De autoria do Deputado Bonifácio Mourão, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Academia Mineira de Letras Jurídicas - AMLJ -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 4.084/2013 pretende declarar de utilidade pública a Academia Mineira de Letras Jurídicas - AMLJ -, com sede no Município de Belo Horizonte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo o estudo da ciência jurídica em todos os seus ramos, estimulando a produção científica e doutrinária.

Congregando juristas mineiros ou que residam no Estado, a instituição publica, pela Editora Del Rey, a "Revista Mineira de Letras Jurídicas"; mantém, em seu "site", trabalhos jurídicos dos acadêmicos; participa, por meio de seus membros professores de faculdades de Direito, de exames de mestrado e doutorado e de concursos para professores universitários e cargos públicos; e colabora na elaboração dos projetos dos códigos de processo civil e penal.

Tendo em vista o importante trabalho desenvolvido pela Academia Mineira de Letras Jurídicas no sentido de fomentar o aprimoramento das ciências jurídicas em Minas Gerais, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.084/2013, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Elismar Prado, relator.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.568/2011**

### **Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

#### **Relatório**

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, a proposição em análise obriga as empresas permissionárias ou concessionárias de transporte intermunicipal e interestadual a instalarem recipientes coletores de lixo no interior dos coletivos, acompanhados de mensagens educativas para conscientização sobre a preservação ambiental e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 7/5/2011, foi o projeto preliminarmente analisado pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Agora, vem a proposição a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição sob análise pretende obrigar as empresas concessionárias de transporte coletivo municipal, intermunicipal e interestadual a instalar recipientes coletores de lixo. O seu art. 1º prevê que deverão constar, nos referidos recipientes, mensagens educativas sobre a importância de preservar o meio ambiente. Por sua vez, o seu art. 2º estabelece norma sancionatória pelo descumprimento da medida imposta.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça pondera que a matéria tratada na proposição deve se limitar ao transporte coletivo intermunicipal, de competência do Estado, que poderá prestar tal serviço diretamente, por meio de seus órgãos, ou mediante contrato de concessão. Com relação ao transporte coletivo interestadual e internacional, observa que compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, esse tipo de serviço, o que afasta a possibilidade de sua disciplina por lei estadual. Salienta, também, que o serviço de transporte coletivo intra-municipal é da competência dos Municípios.

Nesse parecer da Justiça, ponderou-se também que a obrigação da instalação de lixeiras em coletivos intermunicipais, por implicar alteração nos contratos de concessão de serviço público, deve ser efetivado mediante termo de aditamento e com a devida atualização do equilíbrio financeiro do contrato celebrado entre as partes – poder concedente e concessionário do serviço público. E, ainda, que a



medida em questão – instalação de lixeiras nos coletivos – não traz novidade jurídica, uma vez que o objetivo do autor já está contemplado, ainda que genericamente, tanto na lei quanto no regulamento que rege a matéria (Lei nº 13.655, de 2000). No que se refere à mensagem educativa com vistas a conscientização ambiental, é preciso dizer que o art. 1º da Lei nº 15.026, de 2004, instituiu a exigência de que os contratos de concessão de serviço de transporte intermunicipal contenham cláusula que torne obrigatória a reserva de espaço no interior dos ônibus intermunicipais para a afixação de cartazes sobre pessoas desaparecidas e para a divulgação de mensagens de interesse público.

Assim sendo, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, na forma do substitutivo 1, que, além de contemplar a mensagem educativa prevista no projeto de lei, abrange o conteúdo da mencionada Lei nº 15.026 e impõe sua revogação expressa.

Entendemos ser de fundamental importância a promoção de ações de educação ambiental que atinjam e conscientizem a população sobre a necessidade de proteger os recursos naturais, principalmente porque a preservação ambiental depende da contribuição de todos os cidadãos, razão pela qual comungamos da solução apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, na forma do Substitutivo nº 1.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.568/2011, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Célio Moreira, Presidente - Sávio Souza Cruz, relator - Duarte Bechir.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.687/2013**

### **Comissão de Constituição e Justiça Relatório**

De autoria do Governador do Estado, a proposição em epígrafe, encaminhada por meio da Mensagem nº 360/2013, “dispõe sobre a alteração dos limites da área do Parque Estadual da Serra do Papagaio, localizado nos Municípios de Aiuruoca, Alagoa, Baependi, Itamonte e Pouso Alto”.

Publicada no “Diário do Legislativo” de 7/2/2013, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Compete a este órgão colegiado a análise preliminar de seus aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

A proposição em exame pretende alterar os limites do Parque Estadual da Serra do Papagaio, criado pelo Decreto nº 39.793, de 5 de agosto de 1998, e localizado nos Municípios de Aiuruoca, Alagoa, Baependi, Itamonte e Pouso Alto.

Propõe-se, basicamente, acrescentar 4.993,62ha à área do Parque e, por outro lado, desafetar 2.837,47ha desta, de modo que a unidade passaria a perfazer uma área total aproximada de 26.116,86ha, definida no memorial descritivo constante do Anexo I do projeto.

Devemos registrar, inicialmente, que não encontramos óbice à iniciativa governamental na matéria, que se respalda no “caput” do art. 65 da Constituição do Estado.

No que se refere à competência legislativa, de acordo com os incisos VI a VIII do art. 24 da Constituição da República, direito ambiental é matéria de legislação concorrente. Significa isso, conforme os §§ 1º a 4º do mesmo artigo, que à União compete editar as normas gerais sobre a matéria, cabendo aos Estados membros da Federação suplementar essas normas, estabelecendo disposições específicas, em função das respectivas peculiaridades, e editar suas próprias normas gerais em aspectos eventualmente não regulados por lei federal.

A Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, “regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Snuc - e dá outras providências”. Contém, portanto, as normas gerais sobre a matéria.

Nos termos de seu art. 22, que trata da criação de unidades de conservação:

“Art. 22 - As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público.

(...)

§ 2º - A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.

(...)

§ 6º - A ampliação dos limites de uma unidade de conservação, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no § 2º deste artigo.

§ 7º - A desafetação ou redução dos limites de uma unidade de conservação só pode ser feita mediante lei específica”.

O projeto de lei sob exame é, portanto, instrumento necessário e adequado à finalidade a que se destina, sobretudo porque envolve proposta de desafetação de área de unidade de conservação da natureza.

Por outro lado, devemos registrar que foi anexada à proposição a Nota Técnica para Redefinição de Limites do Parque Estadual da Serra do Papagaio, elaborada pela Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas da Diretoria de Áreas Protegidas do Instituto Estadual de Florestas - IEF. Além de apresentar uma caracterização geral da região, especialmente da área da unidade,



abordando, entre outros aspectos, sua localização, paisagem, clima, biodiversidade, hidrografia, uso público, socioeconomia e demografia, esse estudo contém a justificativa da proposta de redefinição dos limites do Parque, bem como informações sobre audiências públicas realizadas. Conforme consta do texto:

“Ao longo do ano de 2011 e início de 2012 foram realizados trabalhos de redefinição dos limites do PESP, utilizando sobrevoos de helicóptero, trabalho em campo, softwares com imagens de alta resolução e reuniões com a população do entorno da unidade.

Com a utilização das imagens de alta resolução definiu-se áreas de interesse ambiental a serem incorporadas na unidade e áreas com uso antrópico consolidado a serem desafetadas. Nos sobrevoos de helicóptero e trabalho em campo buscou-se com precisão e cuidado comprovar de fato a necessidade de inclusão/exclusão de cada área.

Nas 6 (seis) reuniões realizadas foi apresentada de maneira clara e didática cada proposta de alteração pontualmente. A reunião inicial realizada em 31/1/2012, na Câmara Municipal de Itamonte, buscou apresentar a todos os representantes dos municípios a proposta do projeto e qual seria a metodologia utilizada.

Todo o trabalho de redefinição de limites, incluindo as reuniões, foram auxiliados pela Fundação Matutu (ONG local) e pelo municípios inseridos no Parque Estadual da Serra do Papagaio. Para isto foi realizado um treinamento de técnicos das prefeituras para utilização das ferramentas google earth e georreferenciamento, buscando assim um nivelamento de conhecimento para auxílio e participação no processo de redefinição.

No Anexo 01 constam notícias com fotos, relacionadas a todas as reuniões e divulgadas no site da Fundação Matutu, e lista de presença dos proprietários participantes.

A 'Apresentação sobre a redefinição dos limites do PESP' (Anexo 02) sintetiza os motivos e metodologia utilizada para redefinição de limites do PESP.”

Dessarte, tendo em vista ainda a presunção de legitimidade inerente às manifestações administrativas, podemos reputar formalmente cumprida a exigência do citado § 2º do art. 22 da Lei do Snuc.

Observamos, não obstante, que a proposição incorre em erro material ao prever no art. 2º que a área que pretende desafetar seria desmembrada da área total de que tratam o art. 1º e o Anexo I, pelo que apresentamos a Emenda nº 1 para esclarecer a operação. De acordo com a proposta de redefinição dos limites do Parque Estadual da Serra do Papagaio, constante às fls. 27 e seguintes e 61 da referida Nota Técnica elaborada pelo IEF, a área total de 26.116,86ha é resultante da inclusão de área de 4.993,62ha e da desafetação da área de 2.837,47ha descrita no memorial constante no Anexo II.

### **Conclusão**

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.687/2013 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

### **EMENDA Nº 1**

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação e exclua-se o art. 2º do projeto:

“Art. 1º - O Parque Estadual da Serra do Papagaio, criado pelo Decreto nº 39.793, de 5 de agosto de 1998, passa a ter os limites e confrontações estabelecidos no Anexo I desta lei, perfazendo uma área total aproximada de 26.116,86ha (vinte e seis mil cento e dezessete hectares e seis hectares).”

Parágrafo único - A área total prevista no “caput” é resultante da inclusão de área de 4.993,62ha (quatro mil novecentos e noventa e três vírgula sessenta e dois hectares) e da desafetação da área de 2.837,47ha (dois mil oitocentos e trinta e sete vírgula quarenta e sete hectares) descrita no memorial constante no Anexo II desta lei.”

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Duílio de Castro - Luiz Henrique - André Quintão.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.977/2013**

### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

#### **Relatório**

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Carmo do Rio Claro o imóvel que especifica.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Agora, vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto à possível repercussão financeira que poderá originar, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, VII, “d”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

Trata o Projeto de Lei nº 3.977/2013 de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Carmo do Rio Claro o imóvel constituído de área com 10.000m², onde funcionou a Escola Municipal Itaci, situado na Rua Cônego Clodomiro Mesquita Reis, s/nº, no Distrito de Itaci, nesse Município.

Visando atender ao interesse público, que deve nortear as ações da administração pública, o parágrafo único do art. 1º da proposição determina que o bem será destinado ao funcionamento de creche e à implantação de projetos voltados para o desenvolvimento da comunidade.

Ademais, o art. 2º do projeto prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista; o art. 3º determina que essa autorização ficará

sem efeito se, findo igual prazo, o donatário não houver procedido ao registro do bem; e o art. 4º determina que o Município de Carmo do Rio Claro deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag - documento que comprove a nova destinação do imóvel.

Em sua análise sobre a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou a Emenda nº 1, com a finalidade de retificar os dados do imóvel, de acordo com sua certidão de registro.

A autorização legislativa para a alienação de bem público é exigência da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. No § 2º de seu art. 105, essa norma estabelece que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

Assim sendo, a proposição em análise atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário e não implica repercussão na Lei Orçamentária.

### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.977/2013, no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Zé Maia, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Adalclever Lopes - Sebastião Costa.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.978/2013**

### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

#### **Relatório**

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Paineiras o imóvel que especifica.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Agora, vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto à possível repercussão financeira que poderá originar, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, VII, “d”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.978/2013 visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Paineiras o imóvel constituído de área com 9.720m<sup>2</sup>, situado na Rua Antônio Pinto da Fonseca, nesse Município.

Segundo o parágrafo único do art. 1º da proposição, o bem será destinado à construção de creche, escola e quadra poliesportiva, de acordo com a demanda da comunidade do Município.

Ainda em defesa do interesse público, o art. 2º do projeto prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista; o art. 3º determina que essa autorização ficará sem efeito se, findo igual prazo, o donatário não houver procedido ao registro do bem; e o art. 4º determina que o Município de Paineiras deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – documento que comprove a nova destinação do imóvel.

Cabe ressaltar que a Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, condiciona, no § 2º de seu art. 105, a alienação de patrimônio público à prévia autorização do Poder Legislativo.

Após exame, percebe-se que a proposição em análise atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário e não implica repercussão na Lei Orçamentária.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.978/2013, no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Zé Maia, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Adalclever Lopes - Sebastião Costa - Gustavo Valadares.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.037/2013**

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

Por intermédio da Mensagem nº 415/2013, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Juiz de Fora o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no “Diário do Legislativo” de 9/5/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a este órgão colegiado examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, “a”, e 188 do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

Trata o Projeto de Lei nº 4.037/2013 de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Juiz de Fora o imóvel constituído pela área de 264,70m<sup>2</sup>, situado na avenida marginal à Estrada de Ferro Leopoldina, naquele Município, registrado sob o nº 20.378, a fls. 24 do Livro 3-T, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora.

De acordo com o art. 18 da Constituição mineira, a transferência de domínio de bens públicos, ainda que na forma de doação para outro ente da Federação, deve ser precedida de autorização legislativa.

No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal no 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, e institui normas para licitações e contratos da administração pública, exige, em seu art. 17, além da referida autorização, a existência de interesse público devidamente justificado. Com esse propósito, o parágrafo único do art. 1º da proposição destina o bem à instalação da Defesa Civil do Município.

Na defesa do interesse coletivo, o art. 2º determina a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista; o art. 3º dispõe que essa autorização tornar-se-á sem efeito se, findo o mesmo prazo de cinco anos, o Município não houver procedido ao registro do bem; e o art. 4º estabelece que o donatário encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag - documento que comprove a destinação do imóvel conforme estabelecido nessa autorização.

Diante de tais considerações, não há óbice à tramitação do projeto de lei em análise.

### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.037/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente e relator - Luiz Henrique - André Quintão - Dalmo Ribeiro Silva - Duilio de Castro.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.038/2013**

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

Por intermédio da Mensagem nº 419/2013, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Contagem o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no “Diário do Legislativo” de 9/5/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da matéria quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

Trata o Projeto de Lei nº 4.038/2013 de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Contagem imóvel com área de 2.017,55m<sup>2</sup>, a ser desmembrada de uma área total de 40.000,00m<sup>2</sup>, registrado sob o nº R-1-101.780, a fls. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem.

O art. 18 da Constituição mineira exige autorização legislativa para a alienação de imóveis públicos. No plano infraconstitucional, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República e institui normas para licitações e contratos da administração pública, exige, além da referida autorização, a subordinação do contrato ao atendimento do interesse público.

Nesse sentido, o parágrafo único do art. 1º da proposição prevê que o bem será destinado à abertura de via pública, o que irá favorecer o acesso ao prédio do novo fórum de Contagem.

Na defesa do interesse coletivo, o art. 2º determina a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista; o art. 3º estabelece que essa autorização se tornará sem efeito se, findo igual prazo de cinco anos, o donatário não houver procedido ao registro do imóvel; e o art. 4º dispõe que o donatário deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag - documento que comprove a destinação do imóvel conforme estabelecido nessa autorização.

Por cumprir as exigências legais para a transferência de domínio de patrimônio público, não há óbice à tramitação do projeto de lei em análise.

### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.038/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - André Quintão, relator - Duilio de Castro - Luiz Henrique - Dalmo Ribeiro Silva.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.039/2013**

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

Por intermédio da Mensagem nº 421/2013, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Palma o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no “Diário do Legislativo” de 9/5/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a este órgão colegiado examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, “a”, e 188 do Regimento Interno.



### Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 4.039/2013 de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Palma o imóvel constituído pela área de 1.677,37m<sup>2</sup>, situado na Rua Oscar Rodrigues de Paula, registrado sob o nº 4.936, a fls. 79 do Livro 3-H, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palma.

De acordo com o art. 18 da Constituição mineira, a transferência de domínio de bens públicos, ainda que na forma de doação para outro ente da Federação, deve ser precedida de autorização legislativa.

No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal no 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, e institui normas para licitações e contratos da administração pública, exige, em seu art. 17, além da referida autorização, a existência de interesse público devidamente justificado. Com esse propósito, o parágrafo único do art. 1º da proposição destina o bem ao funcionamento de quadra poliesportiva, o que irá beneficiar a comunidade local, especialmente, as crianças da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -Apae.

Na defesa do interesse coletivo, o art. 2º determina a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista; o art. 3º dispõe que essa autorização se tornará sem efeito se, findo o mesmo prazo de cinco anos, o Município não houver procedido ao registro do bem; e o art. 4º estabelece que o donatário encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão -Seplag -documento que comprove a destinação do imóvel conforme estabelecido nessa autorização.

Diante de tais considerações, não há óbice à tramitação do projeto de lei em análise. Contudo, para adequar o texto do parágrafo único do art. 1º da proposição à técnica legislativa, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1.

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.039/2013 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

### EMENDA Nº 1

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

Parágrafo único -O imóvel a que se refere o 'caput' destina-se ao funcionamento de quadra poliesportiva.”.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Luiz Henrique, relator - Duilio de Castro - André Quintão - Dalmo Ribeiro Silva.

## PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2012

### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria Deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei complementar em epígrafe “acrescenta artigo à Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969”.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer de 2º turno, nos termos regimentais.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

### Fundamentação

A proposição em exame visa a acrescentar disposição à Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, para atribuir aos Comandantes-Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar o dever de regulamentar a jornada de trabalho dos militares do Estado, com definição da carga horária mínima e da máxima.

No que concerne à competência desta Comissão para proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira do projeto, destacamos que a proposição não implica aumento de despesas com pessoal para o erário, pois apenas prevê a regulamentação da matéria. Ressaltamos que a norma que dispuser sobre a regulamentação da jornada deve vir acompanhada do impacto financeiro e orçamentário, caso seja necessário ampliar o efetivo das instituições militares.

Por sugestão do Deputado Sargento Rodrigues, apresentamos a Emenda nº 1, com o intuito de fixar a carga horária semanal de trabalho dos militares estaduais em 40 horas semanais.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 33/2012, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - A carga horária semanal de trabalho dos militares estaduais que exerçam atividades administrativas, especializadas, de ensino e operacionais, ressalvado o disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 5.301, de 1969, corresponderá a quarenta horas semanais.”.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Zé Maia, Presidente e relator - Jayro Lessa - Lafayette de Andrada - Sebastião Costa.

**PROJETO DE LEI Nº 33/2012****(Redação do Vencido)**

Dispõe sobre a disciplina da jornada de trabalho das carreiras de que trata a Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os Comandantes-Gerais da Polícia Militar de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais disciplinarão, em até noventa dias contados da data de publicação desta lei, a jornada de trabalho das carreiras de que trata a Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, estipulando a carga horária semanal mínima e a máxima.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 27/5/2013, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

**Gabinete do Deputado Cabo Júlio**

tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 25/5/2013, que nomeou Wesley Campos Rodrigues para o cargo de Atendente de Gabinete I, padrão VL-22, 8 horas.

**Gabinete do Deputado Elismar Prado**

exonerando Fernando Antônio Borges Junior do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

nomeando Caroline Gouveia Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

**Gabinete do Deputado Gilberto Abramo**

exonerando Débora Fernandes Costa Barbosa do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 8 horas;

nomeando Débora Fernandes Costa Barbosa para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas.

**Gabinete da Deputada Liza Prado**

tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 28/5/2013, que nomeou Eliana Sábato Jeunon para o cargo de Motorista, padrão VL-26, 4 horas;

exonerando Cristiana Mara de Oliveira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando Cristiana Mara de Oliveira para o cargo de Motorista, padrão VL-26, 4 horas;

nomeando Eliana Sábato Jeunon para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

**Gabinete do Deputado Mário Henrique Caixa**

nomeando Natália Fonseca Freitas para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL COM DEDUÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS****ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A ABRIL DE 2013**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I (Portaria STN nº 637, de 18 de outubro de 2012)

R\$1,00

**DESPESA COM PESSOAL**

**DESPESAS EXECUTADAS (7)  
MAIO/2012 A ABRIL/2013**



	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	818.676.775,97	
Pessoal Ativo	606.586.679,61	14.651.137,95
Pessoal Inativo e Pensionistas	212.090.096,36	
Outras despesas c/pessoal decorrentes de contratos de terceirização (LRF-art.18,§ 1º)	0,00	
Despesas não Computadas (LRF, art. 19, § 1º) (II)	305.288.232,56	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (1)	2.445.372,80	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	9.450,16	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores (2)	85.830.504,65	14.651.137,95
(-) Inativos com Recursos Vinculados (3)	74.270.078,70	
(-) Pensionistas (4)	1.767.323,57	
(-) Inativos(5)	136.052.694,09	
(-) Despesas de Caráter Indenizatório (6)	4.912.808,59	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	513.388.543,41	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	513.388.543,41	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	<b>41.622.059.258,23</b>
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	1,2335%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <b>2,1062%</b>	876.643.812,10
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <b>2,0009%</b>	832.815.783,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <b>1,8956%</b>	788.987.755,30

FONTES: RCL: SIAFI-MG, SEF/SCCG, 15/mai/2013, 18h e 18m; Dados da execução: SIAFI-MG, ALMG, 27/mai/2013, 08h e 30m

- Notas:**
- (1) Indenizações por exoneração de servidores de recrutamento amplo: Férias-prêmio pagas por ocasião da exoneração (elemento/item 3.1.90.16-05) - R\$89.523,63; Férias e adicional de férias pagos por ocasião da exoneração(elemento/item 3.1.90.94-01) - R\$2.355.849,17.
  - (2) Despesas de exercícios anteriores referentes ao período de 1994 a 2002;
  - (3) Contribuições previdenciárias, servidores e patronais, FUNFIP e FUNPEMG - art.19, VI, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
  - (4) Despesas com pensionistas, nos termos do art. 3º da IN TCEMG nº 1, de 18/04/01, com a redação dada pela IN nº 5, de 19/12/01;
  - (5) Conforme Instruções Normativas TCEMG nºs 1 e 5/2001, deduzindo-se as contribuições previdenciárias dos servidores e patronais FUNFIP e FUNPEMG da linha "Inativos com Recursos Vinculados(3)";
  - (6) Despesas não computadas no art. 18, caput, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000: Férias-prêmio pagas por ocasião da aposentadoria (elemento/item 3.1.90.16-05) - R\$4.912.808,59;
  - (7) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964; b) despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320, de 1964.
  - (8) Os limites máximo e prudencial foram fixados em conformidade com a Decisão Conjunta da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas nº 1/2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique, 1º-Vice-Presidente - Hely Tarquínio, 2º-Vice-Presidente - Adelmo Carneiro Leão, 3º-Vice-Presidente - Dilzon Melo, 1º-Secretário - Neider Moreira, 2º-Secretário - Alencar da Silveira Jr., 3º-Secretário - Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral - Antoninho Rodrigues Goulart, Diretor de Finanças - Rogério Gurjão Pinheiro, Gerente-Geral de Finanças e Contabilidade.

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SEM DEDUÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

### ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### JANEIRO A ABRIL DE 2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I (Portaria STN nº 637, de 18 de outubro de 2012)

R\$ 1,00

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS (5) MAIO/2012 A ABRIL/2013</b>	
	<b>LIQUIDADAS (a)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)</b>
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	818.676.775,97	
Pessoal Ativo	606.586.679,61	14.651.137,95
Pessoal Inativo e Pensionistas	212.090.096,36	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (LRF-art.18,§ 1º)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (LRF, art. 19, § 1º) (II)	167.468.214,90	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (1)	2.445.372,80	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	9.450,16	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores (2)	85.830.504,65	14.651.137,95
(-) Inativos com Recursos Vinculados (3)	74.270.078,70	
(-) Despesas de Caráter Indenizatório (4)	4.912.808,59	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	651.208.561,07	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	651.208.561,07	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	<b>41.622.059.258,23</b>	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	1,5646%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <b>2,1062%</b>	876.643.812,10	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <b>2,0009%</b>	832.815.783,70	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <b>1,8956%</b>	788.987.755,30	
FONTES: RCL: SIAFI-MG, SEF/SCCG, 15/mai/2013, 18h e 18m; Dados da execução: SIAFI-MG, ALMG, 28/mai/2013, 08h e 30m		



- Notas: (1) Indenizações por exoneração de servidores de recrutamento amplo: Férias-prêmio pagas por ocasião da exoneração (elemento/item 3.1.90.16-05) - R\$89.523,63; Férias e adicional de férias pagos por ocasião da exoneração (elemento/item 3.1.90.94-01) - R\$2.355.849,17.
- (2) Despesas de exercícios anteriores referentes ao período de 1994 a 2002;
- (3) Contribuições previdenciárias, servidores e patronais, FUNFIP e FUNPEMG - art.19, VI, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- (4) Despesas não computadas no art. 18, caput, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000: Férias-prêmio pagas por ocasião da aposentadoria (elemento/item 3.1.90.16-05) - R\$4.912.808,59;
- (5) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964; b) despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320, de 1964.
- (6) Os limites máximo e prudencial foram fixados em conformidade com a Decisão Conjunta da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas nº 1/2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique, 1º-Vice-Presidente - Hely Tarquínio, 2º-Vice-Presidente - Adelmo Carneiro Leão, 3º-Vice-Presidente - Dilzon Melo, 1º-Secretário - Neider Moreira, 2º-Secretário - Alencar da Silveira Jr., 3º-Secretário - Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral - Antoninho Rodrigues Goulart, Diretor de Finanças - Rogério Gurjão Pinheiro, Gerente-Geral de Finanças e Contabilidade.

## **PROCESSO Nº 1011014 000076/2012 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

### **Objeto: fornecimento de assinaturas do jornal “Estado de Minas”.**

Em 27/5/2013, o Sr. Diretor-Geral ratificou, nos termos do art. 26, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o Processo nº 1011014 000076/2012, com licitação declarada inexigível nos termos do art. 25, I, do mesmo diploma legal, bem como autorizou a despesa em favor da empresa S.A. Estado de Minas.

## **TERMOS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

Contratantes: Alice Fernandes Barroso (CTO/61/2013); André Fernandes Dulci (CTO/62/2013); Bruno Duarte Rodrigues (CTO/63/2013); Caio Túlio Guimarães de Souza (CTO/64/2013); Carlos Domingos Mota Coelho Júnior (CTO/65/2013); Cibelle Dória da Cunha (CTO/66/2013); Clárisa Bastos Dantas (CTO/67/2013); Cristiano Leonardo de Oliveira (CTO/68/2013); Darklane Rodrigues Dias (CTO/69/2013); Denilson Marins de Matos (CTO/70/2013); Dirceu Alves Jacome Júnior (CTO/71/2013); Eliane Aparecida de Castro Medeiros (CTO/72/2013); Flávia Costa Brettas (CTO/73/2013); Frederico César do Carmo (CTO/74/2013); Giselda de Souza Coelho Sathler (CTO/75/2013); Gláucia Stela Alberná Borges (CTO/76/2013); Guilherme Campos de Souza (CTO/77/2013); Grazielle Campos Reis (CTO/78/2013); Gustavo Aguiar Simim (CTO/79/2013); Hugo Souza Sena Filho (CTO/80/2013); Igor Coura de Mendonça (CTO/81/2013); Larissa Lorena Rodrigues (CTO/82/2013); Leandro Augusto Ribeiro Arêdes (CTO/83/2013); Lúcia Meire Alves Siqueira (CTO/84/2013); Marcelo Alexandre Rodrigues de Matos (CTO/85/2013); Marco Antônio Moreira (CTO/86/2013); Maria Conceição Aparecida Baêta (CTO/87/2013); Renata Soares Cardoso (CTO/88/2013); Tania Darc dos Santos (CTO/89/2013); Viviane Alves Silva Lima (CTO/90/2013). Contratada: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: Curso de Especialização “Poder Legislativo e Políticas Públicas”. Vigência: a partir da data da assinatura até novembro de 2014.

## **TERMO DE CONTRATO CTO/53/2013**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Air System Engenharia Ltda. Objeto: fornecimento e instalação de condicionadores de ar, sistemas de ventilação e exaustão. Vigência: 120 dias a partir da data da assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 129/2012. Dotação orçamentária: 1011.01.122.701-2.009.4.4.90-10.1.